



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1524 • Quarta-Feira, 04 de Janeiro de 2023

Sábado tem vacinação contra Covid para crianças entre 6 meses e 2 anos

Município conta com 120 doses da Pfizer Baby para atender essa faixa etária



Pais e responsáveis devem estar atentos. No próximo sábado, 7 de janeiro, a Secretaria de Saúde de Rio das Ostras vai vacinar contra a Covid as crianças entre 6 meses e 2 anos. A imunização acontece no Polo de Vacinação anexo à Secretaria de Turismo, das 8h às 18h.

Importante destacar que o Município conta exclusivamente com 120 doses da Pfizer Baby e não há previsão de recebimento de novas doses.

A princípio, essas doses foram enviadas pela Secretaria de Estado de Saúde para atender às crianças de 6 meses a 2 anos com comorbidades.

O Município vai, neste sábado, liberar as doses da Pfizer Baby à população em geral nessa faixa etária, uma vez que as vacinas já foram oferecidas ao público com comorbidades e distribuídas nas localidades de Rocha Leão, Cantagalo e Mar do Norte.

Para receber a dose, é necessário apresentar a caderneta de vacinação, CPF ou Cartão do SUS da criança no ato da vacinação.

LOCAL – O Polo de Vacinação anexo à Secretaria de Turismo fica na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, na Extensão do Bosque.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515

 **Jornal Oficial**
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação
Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2821/2023

Institui a “Semana da Segurança Digital” na Rede Municipal de Ensino.

Autoria: Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, nas escolas municipais de Rio das Ostras, a “Semana da Segurança Digital”.

Parágrafo único. A coordenação da “Semana da Segurança Digital” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a programação do evento, atendidos os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 2º A “Semana da Segurança Digital” terá por objetivos promover:

exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

A conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamentos de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;

A conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do uso, em excesso, das tecnologias digitais;

A conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

Art. 3º Na semana reservada à conscientização acerca da Segurança Digital, tanto quanto possível, deverá ser buscada a interdisciplinaridade nas aulas ministradas, tendo como pano de fundo a discussão dos temas recomendados pela coordenação, atendendo aos objetivos propostos no art. 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2822/2023

Institui, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a “Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking)”, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Rio das Ostras, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking), a ser realizada anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º São objetivos desta Semana:

I- orientar a população, por meio de profissionais qualificados, sobre o crime de perseguição previsto pela Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, suas características e consequências;

II- conscientizar e informar a população sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição;

III- divulgar os canais de denúncia da prática do Stalking;

IV- criar mecanismos e parcerias para a promoção da presente Lei;

V- desenvolver a instrução e qualificação dos profissionais de segurança pública para o atendimento das vítimas do crime de perseguição.

Art. 3º Durante a semana poderão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material digital e/ou impresso explicativos que atinjam os objetivos propostos no artigo 2º.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2823/2023

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Autoria: Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade, a ocorrer anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional do Idoso, celebrado em 1º de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na



Terceira Idade terá caráter educativo com o objetivo de estimular os idosos a adquirir conhecimentos sobre empreendedorismo, por meio da promoção de ações, campanhas, palestras, debates, cursos e iniciativas em geral sobre o tema.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2824/2023

EMENTA: Altera o caput do artigo 1º da Lei nº 2597/2021.

Autoria: Vereadores Autores Mesa Diretora da Câmara

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2597/2021 passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido, como prazo máximo para espera no atendimento de clientes nas concessionárias fornecedoras de serviços públicos essenciais, o tempo de 30 (trinta minutos) contados da retirada da senha, salvo em caso de força maior ou demanda excessiva por justo motivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2825/2023

Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos e dá Outras Providências.

Autoria: Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos poderão acontecer palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos, em locais previamente divulgados, além de outras ações que

órgãos interessados julgarem necessárias.

Art. 3º Durante o período referido no art. 1º desta Lei, as entidades públicas que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas a idosos desenvolverão atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

§ 1º As instituições de natureza pública de que trata o caput deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e defesa do idoso, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta Lei.

§ 2º Para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação relacionadas aos idosos, o Poder Público poderá celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas.

Art. 4º A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2826/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE QUE TODOS OS PANFLETOS PUBLICITÁRIOS CONTENHAM A RECOMENDAÇÃO: “NÃO JOGAR ESTE IMPRESSO EM VIA PÚBLICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Uderlan de Andrade Hespagnol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Todo e qualquer panfleto publicitário deverá conter o seguinte aviso: “NÃO JOGUE ESTE IMPRESSO EM VIA PÚBLICA.

Art. 2º Fica expressamente proibida a distribuição de propagandas mediante fixação de panfletos, folders, folhetos e qualquer tipo de material impresso publicitário na parte externa de veículos estacionados em vias e logradouros públicos, no hall de entrada, grades, portões e ainda o lançamento no interior do pátio ou garagem de edificações e residências no Município de Rio das Ostras.

Art. 3º Fica autorizada a entrega de panfletos e similares a pedestres, bem como, sua colocação nas caixas coletoras de correspondências das edificações e residências.

Art. 4º O descumprimento à proibição prevista no artigo 2º desta lei sujeita a empresa publicitária responsável a multa de 500 (quinhentas) UFIRS (Unidade Fiscal de Referência) por publicidade.

§ 1º Para efeito deste artigo, havendo reincidência da empresa publicitária, o valor da multa será dobrado.

§ 2º Caso não seja possível a identificação da empresa responsável pela distribuição dos panfletos, folders, folhetos e qualquer tipo de material impresso publicitário, responderá pela infração, com pagamento da multa prevista neste artigo, a empresa constante da



publicidade no panfleto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 0083/2023

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA NOVA REDAÇÃO DOS ART. 83, DO CAPUT DO ARTIGO 90 E DO ARTIGO 97, TODOS DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PREVISTA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 74/2021.

Autoria: Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 074/2021, de 11 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º - O artigo 1º, artigo 2º e artigo 5º, da Lei Complementar nº. 0072-2021, de 02 de julho de 2021, que alteraram, respectivamente, a redação do artigo 83, do caput do artigo 90 e do artigo 97, do Código Tributário Municipal e suas alterações passarão a vigorar no primeiro dia útil do exercício financeiro de 2024.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001/2023

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que decidiu VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 299/2022, embora louvável, padece pela inconstitucionalidade formal, em razão de vício de iniciativa, nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 299/2022, de Autoria do Nobre Vereador Uderlan de Andrade Hespanhol, com carimbo de aprovação em duas discussões, nos dias 06 e 13 de dezembro do corrente ano, que “INSTITUI O PROGRAMA “BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em que pese a nobre intenção do parlamentar proponente, certo é

que não se pode impor ao Poder Executivo, ato normativo que viola o princípio da Separação de Poderes, mais especificamente o artigo 2º e seus parágrafos, do PL 299/2022.

Cabe exclusivamente ao Poder Executivo, o gerenciamento de políticas de gestão administrativa, bem como de seus órgãos executores. Assim, quando o Poder Legislativo municipal edita lei obrigando o Município, por intermédio dos seus órgãos ou entidades, a organizar e estruturar o “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, fornecendo apoio administrativo, técnico e operacional, determinando critérios de recebimento, de distribuição e fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e acompanhamento das entidades e famílias beneficiadas (art. 2º), invade indevidamente, esfera que é própria da atividade do Administrador Público, violando o princípio da Separação de Poderes.

No tocante ao PL em comento, tendo em vista que o vício, embora recaia teoricamente apenas sobre o já citado artigo 2º e seus parágrafos, não será possível que o veto recaia apenas sobre ele, já que ele é o objeto central e estruturante, sem o qual o PL perde todo o sentido, razão pela qual, eventual veto deverá recair sobre toda a iniciativa parlamentar, que embora louvável, infelizmente não possui aptidão para prosperar.

A propósito, veja-se o magistério de Hely Lopes Meirelles:

“A administração municipal é dirigida pelo Prefeito, que, unipessoalmente, como Chefe do Executivo local, comanda, supervisiona e coordena os serviços de peculiar interesse do Município, auxiliado por Secretários Municipais ou Diretores de Departamento, conforme a organização da Prefeitura e a maior ou menor desconcentração de suas atividades, sendo permitida, ainda, a criação das autarquias e empresas estatais, visando à descentralização administrativa”. E, também, na obra Direito municipal brasileiro, cit, p. 541: “Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre matéria financeira; criem cargos, funções ou empregos; fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens de servidores, ou disponham sobre o seu regime funcional; criem ou aumentem despesas, ou reduzam a receita municipal”

Diante do exposto, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 299/2022, embora louvável, padece pela inconstitucionalidade formal, em razão de vício de iniciativa, nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnios pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 03 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 002/2023

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que decide VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, considerando a constatação do vício formal apontado, nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de Autoria do Nobre Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com carimbo de aprovação em duas discussões, nos dias 06 e 13 de dezembro do corrente ano, que “ALTERA O ART. 67, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, PARA INCLUIR O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL - IPTU - AS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS COMO MEDIDA DE FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AO IDOSO.”

Inicialmente cabe pontuar que o Projeto de Lei Complementar - PLC aprovado, não padece de vício de iniciativa, considerando que a matéria tributária não se enquadra dentre aquelas em que estão exclusivamente reservadas ao Poder Executivo, para dar início ao processo legislativo, mas sim de competência comum ou concorrente, conforme entendimento firmado pelo STF nos julgamentos das ADIs nº 2464; 2659; 2304; e 3796.

Destaca-se que em se tratando de Projeto de Lei que contemple renúncia de receita é indispensável a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que se pretende iniciar sua vigência e nos dois seguintes, objetivando demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que essa não afetará as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, bem como deve estar acompanhada das medidas de compensação, previstas no art. 14 da LRF e no art. 113 do ADCT.

A necessidade de apresentação prévia do estudo de impacto financeiro e orçamentário, antes com previsão somente na Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 14, foi elevada a nível constitucional com a Emenda Constitucional nº 95/2016, que introduziu no texto da Lei Maior o art. 113, no Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, ora transcrito:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

Com a promulgação da EC nº 95/2016 a discussão que seguiu foi exatamente qual seria o campo de incidência do art. 113 do ADCT, ou seja, se sua aplicação estaria restrita à esfera federal, aplicando-se somente à União, ou se teria aplicação nacional, recaindo sua obrigatoriedade também para os Estados, Município e o Distrito Federal.

Sobre o tema o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de que o art. 113 do ADCT é uma norma de reprodução obrigatória e, portanto, tem aplicação no âmbito nacional, recaindo sobre todos os entes federativos.

Vale registrar o acórdão proferido no julgamento da ADI 6118, in verbis:

ADI 6118

Órgão julgador: Tribunal Pleno
Relator(a): Min. EDSON FACHIN
Julgamento: 28/06/2021
Publicação: 06/10/2021

Ementa
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO FINANCEIRO. LEI N.º 1.238, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. A AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÃO IMPLICA INCONSTITUCIONALIDADE. IMPEDIMENTO DE APLICAÇÃO DA LEI CONCESSIVA DE VANTAGEM OU AUMENTO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS NO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO. NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO DIRETA QUANTO À SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 169, § 1º, DA CRFB. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. CONHECIMENTO PARCIAL DA AÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A jurisprudência desta Casa firmou-se no sentido de que a ausência de dotação orçamentária prévia apenas impede a aplicação da legislação que implique aumento de despesa no respectivo exercício financeiro, sem que disso decorra a declaração de sua inconstitucionalidade. Precedentes. Ação direta não conhecida quanto à suposta violação do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal. 2. O artigo 113 do ADCT estende-se a todos os entes federativos. Precedentes. 3. A normas impugnadas tratam de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima”, instituindo mobilidade na carreira, prevendo cargos de provimento efetivo e em comissão, remuneração para o regime de plantão, progressão horizontal e vertical, concessão de adicionais de interiorização, de qualificação, de fiscalização e de penosidade, além de fixar o vencimento básico, e normas conexas à sua efetivação. A lei, porém, não foi instruída com a devida estimativa do seu impacto financeiro e orçamentário. 4. Considerando que a norma produziu efeitos e permitiu o pagamento de verbas de natureza alimentar e considerando a dúvida inicial quanto ao alcance da norma da Constituição Federal, presentes os requisitos do art. 27 da Lei n.º 9.868/99, de modo que, a fim de preservar a segurança jurídica, propõe-se a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade a partir da data da publicação da ata do presente julgamento. 5. Ação direta parcialmente conhecida e, na parte conhecida, pedido julgado procedente, a fim de declarar inconstitucionais os artigos 4º, incisos II e IV; 6º, parágrafo único; 8º; 10 a 13; 19 a 21; 26; 28 a 30; 32 a 34; 36; 37; 39 a 49; 55 a 57; e os Anexos I a III, todos da Lei nº 1.238, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc. (Grifado)

Decisão

Tribunal, por maioria, conheceu parcialmente da ação direta e, na parte conhecida, julgou procedente o pedido, a fim de declarar inconstitucionais os artigos 4º, incisos II e IV; 6º, parágrafo único; 8º; 10 a 13; 19 a 21; 26; 28 a 30; 32 a 34; 36; 37; 39 a 49; 55 a 57; e os Anexos I a III, todos da Lei nº 1.238, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Os Ministros Alexandre de Moraes e Nunes Marques acompanharam o Relator com ressalvas. Plenário, Sessão Virtual de 18.6.2021 a 25.6.2021.

Observação

APRECIÇÃO, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO) ADI 2238 (TP), AO 1339 (TP), ADI 5816 (TP), ADI 6080 AgR (TP). (LEI, AUSÊNCIA, PREVISÃO, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO) ADI 5816 (TP), ADI 6074 (TP), ADI 6102 (TP). (DESPESA COM PESSOAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)) RE 905357 (TP). - Decisão monocrática citada: (LEI, AUSÊNCIA

Outras ocorrências

Observação (1) , Indexação (3) , Legislação (4) , Doutrina (1)

No mesmo sentido o STF se manifestou nos julgamentos da ADI 6102, do RE 1300587 ED-AgR e do RE 1331245 ED, ora transcrito:

RE 1331245 ED

Órgão julgador: Tribunal Pleno
Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI
Julgamento: 11/04/2022
Publicação: 29/04/2022

Ementa

EMENTA Embargos de declaração em recurso extraordinário. Direito tributário. Pedido de modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 5.989/20 do Município de

Valinhos por ofensa ao art. 113 do ADCT. Isenção e remissão de IPTU. Imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados por chuvas. Acolhimento do pedido. 1. Na decisão embargada, foi declarada a inconstitucionalidade formal da Lei nº 5.989 do Município de Valinhos, de 18 de maio de 2020, por violação do art. 113 do ADCT. 2. A concessão de isenção e de remissão do IPTU por meio da lei objurgada está conectada com relevante questão social e econômica atinente à amenização de prejuízos decorrentes de enchentes e alagamentos causados por chuvas. Necessidade de modulação dos efeitos da decisão à luz da segurança jurídica e do excepcional interesse social. 3. Embargos de declaração acolhidos para se modular os efeitos da decisão embargada, estabelecendo-se que ficam mantidas, conforme se verifique a ocorrência de enchentes ou alagamentos no tempo, as isenções de IPTU do ano de 2021 e anteriores, bem como as remissões de IPTU do ano de 2020 e anteriores.

Observação

ORÇAMENTÁRIO, NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA) ADI 5816 (TP), ADI 6102 (TP). - Decisão monocrática citada: (PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO, DESPESA OBRIGATÓRIA, RENÚNCIA DE RECEITA, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA) ADI 6080. Número de páginas: 17. Análise: 19/07/2022

Insta ressaltar ainda, que no recente julgamento da ADI 6303, acórdão ora transcrito, o STF firmou a tese de que “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT”.

ADI 6303

Órgão julgador: Tribunal Pleno

Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO

Julgamento: 14/03/2022

Publicação: 18/03/2022

EMENTA: Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de

Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.” (Grifado)

Tese

É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.

Decisão

O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta, julgou procedente o pedido formulado, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, e fixou a seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT”, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 4.3.2022 a 11.3.2022.

Outras ocorrências

Observação (1), Indexação (1), Legislação (3)

O TJSP, considerando as decisões STF, modificou seu entendimento sobre o campo de aplicação do art. 113 do ADCT, conforme acórdão, ora transcrito:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 5.398, de 28 de abril de 2020, do Município de Mogi Guaçu, de iniciativa parlamentar, autorizando o Poder Executivo a parcelar o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, a qualquer título, sem incidência de juros e correção monetária. Observância ao art. 113 do ADCT. Inocorrência. Inconstitucionalidade. Ação objetiva. Causa de pedido aberta. Obrigação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro nos casos em que a lei implique renúncia de receita. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal, aplicando o art. 113, do ADCT, a todos os entes federativos. Revisão do posicionamento deste C. Órgão Especial adotando a linha superiormente fixada. Ação procedente. (Grifado)
(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2197983-75.2020.8.26.0000; Relator (a): Evaristo dos Santos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 17/11/2021; Data de Registro: 17/12/2021)

Insta destacar por fim, a importância do presente do PLC em questão, considerando sua evidente finalidade social e ante seu perfeito enquadramento aos princípios da justiça fiscal e da capacidade contributiva, cabendo reconhecer que o veto ocorre somente motivado pela questão formal apresentada na aprovação do PLC.

Diante do exposto, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, considerando a constatação do vício formal apontado, nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 03 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 003/2023

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que decide VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, considerando a constatação do vício formal apontado, nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de Autoria do Nobre Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com carimbo de aprovação em duas discussões, nos dias 06 e 13 de dezembro do corrente ano, que “ALTERA O ART. 67, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, PARA INCLUIR O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL - IPTU – DO IMÓVEL INTEGRANTE AO PATRIMÔNIO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, AUTISMO E DOENÇAS GRAVES.”

Inicialmente cabe pontuar que o Projeto de Lei Complementar - PLC aprovado, não padece de vício de iniciativa, considerando que a matéria tributária não se enquadra dentre aquelas em que estão exclusivamente reservadas ao Poder Executivo, para dar início ao processo legislativo, mas sim de competência comum ou concorrente, conforme entendimento firmado pelo STF nos julgamentos das ADIs nº 2464; 2659; 2304; e 3796.

Destaca-se que em se tratando de Projeto de Lei que contemple renúncia de receita é indispensável a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que se pretenda iniciar sua vigência e nos dois seguintes, objetivando demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que essa não afetará as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, bem como deve estar acompanhada das medidas de compensação, previstas no art. 14 da LRF e no art. 113 do ADCT.

A necessidade de apresentação prévia do estudo de impacto financeiro e orçamentário, antes com previsão somente na Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 14, foi elevada a nível constitucional com a Emenda Constitucional nº 95/2016, que introduziu no texto da Lei Maior o art. 113, no Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, ora transcrito:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

Com a promulgação da EC nº 95/2016 a discussão que seguiu foi exatamente qual seria o campo de incidência do art. 113 do ADCT, ou seja, se sua aplicação estaria restrita à esfera federal, aplicando-se somente à União, ou se teria aplicação nacional, recaindo sua obrigatoriedade também para os Estados, Município e o Distrito Federal.

Sobre o tema o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de que o art. 113 do ADCT é uma norma de reprodução obrigatória e, portanto, tem aplicação no âmbito nacional, recaindo sobre todos os entes federativos.

Vale registrar o acórdão proferido no julgamento da ADI 6118, in verbis:

ADI 6118

Órgão julgador: Tribunal Pleno
Relator(a): Min. EDSON FACHIN
Julgamento: 28/06/2021
Publicação: 06/10/2021

Ementa
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO FINANCEIRO. LEI N.º 1.238, DE 22 DE JANEIRO DE 2018,

DO ESTADO DE RORAIMA. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. A AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO IMPLICA INCONSTITUCIONALIDADE. IMPEDIMENTO DE APLICAÇÃO DA LEI CONCESSIVA DE VANTAGEM OU AUMENTO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS NO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO. NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO DIRETA QUANTO À SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 169, § 1º, DA CRFB. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. CONHECIMENTO PARCIAL DA AÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A jurisprudência desta Casa firmou-se no sentido de que a ausência de dotação orçamentária prévia apenas impede a aplicação da legislação que implique aumento de despesa no respectivo exercício financeiro, sem que disso decorra a declaração de sua inconstitucionalidade. Precedentes. Ação direta não conhecida quanto à suposta violação do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal. 2. O artigo 113 do ADCT estende-se a todos os entes federativos. Precedentes. 3. A normas impugnadas tratam de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima”, instituindo mobilidade na carreira, prevendo cargos de provimento efetivo e em comissão, remuneração para o regime de plantão, progressão horizontal e vertical, concessão de adicionais de interiorização, de qualificação, de fiscalização e de penosidade, além de fixar o vencimento básico, e normas conexas à sua efetivação. A lei, porém, não foi instruída com a devida estimativa do seu impacto financeiro e orçamentário. 4. Considerando que a norma produziu efeitos e permitiu o pagamento de verbas de natureza alimentar e considerando a dúvida inicial quanto ao alcance da norma da Constituição Federal, presentes os requisitos do art. 27 da Lei n.º 9.868/99, de modo que, a fim de preservar a segurança jurídica, propõe-se a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade a partir da data da publicação da ata do presente julgamento. 5. Ação direta parcialmente conhecida e, na parte conhecida, pedido julgado procedente, a fim de declarar inconstitucionais os artigos 4º, incisos II e IV; 6º, parágrafo único; 8º; 10 a 13; 19 a 21; 26; 28 a 30; 32 a 34; 36; 37; 39 a 49; 55 a 57; e os Anexos I a III, todos da Lei nº 1.238, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc. (Grifado)

Decisão

Tribunal, por maioria, conheceu parcialmente da ação direta e, na parte conhecida, julgou procedente o pedido, a fim de declarar inconstitucionais os artigos 4º, incisos II e IV; 6º, parágrafo único; 8º; 10 a 13; 19 a 21; 26; 28 a 30; 32 a 34; 36; 37; 39 a 49; 55 a 57; e os Anexos I a III, todos da Lei nº 1.238, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Os Ministros Alexandre de Moraes e Nunes Marques acompanharam o Relator com ressalvas. Plenário, Sessão Virtual de 18.6.2021 a 25.6.2021. Observação

APRECIÇÃO, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO) ADI 2238 (TP), AO 1339 (TP), ADI 5816 (TP), ADI 6080 AgR (TP). (LEI, AUSÊNCIA, PREVISÃO, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO) ADI 5816 (TP), ADI 6074 (TP), ADI 6102 (TP). (DESPESA COM PESSOAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)) RE 905357 (TP). - Decisão monocrática citada: (LEI, AUSÊNCIA

Outras ocorrências

Observação (1) , Indexação (3) , Legislação (4) , Doutrina (1)

No mesmo sentido o STF se manifestou nos julgamentos da ADI 6102, do RE 1300587 ED-AgR e do RE 1331245 ED, ora transcrito:

RE 1331245 ED

Órgão julgador: Tribunal Pleno
Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI
Julgamento: 11/04/2022

Publicação: 29/04/2022

EMENTA

EMENTA Embargos de declaração em recurso extraordinário. Direito tributário. Pedido de modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 5.989/20 do Município de Valinhos por ofensa ao art. 113 do ADCT. Isenção e remissão de IPTU. Imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados por chuvas. Acolhimento do pedido. 1. Na decisão embargada, foi declarada a inconstitucionalidade formal da Lei nº 5.989 do Município de Valinhos, de 18 de maio de 2020, por violação do art. 113 do ADCT. 2. A concessão de isenção e de remissão do IPTU por meio da lei objurgada está conectada com relevante questão social e econômica atinente à amenização de prejuízos decorrentes de enchentes e alagamentos causados por chuvas. Necessidade de modulação dos efeitos da decisão à luz da segurança jurídica e do excepcional interesse social. 3. Embargos de declaração acolhidos para se modular os efeitos da decisão embargada, estabelecendo-se que ficam mantidas, conforme se verifique a ocorrência de enchentes ou alagamentos no tempo, as isenções de IPTU do ano de 2021 e anteriores, bem como as remissões de IPTU do ano de 2020 e anteriores.

Observação

ORÇAMENTÁRIO, NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA) ADI 5816 (TP), ADI 6102 (TP). - Decisão monocrática citada: (PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO, DESPESA OBRIGATÓRIA, RENÚNCIA DE RECEITA, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA) ADI 6080. Número de páginas: 17. Análise: 19/07/2022

Insta ressaltar ainda, que no recente julgamento da ADI 6303, acórdão ora transcrito, o STF firmou a tese de que “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT”.

ADI 6303

Órgão julgador: Tribunal Pleno

Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO

Julgamento: 14/03/2022

Publicação: 18/03/2022

EMENTA: Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da

estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.” (Grifado)

Tese

É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.

Decisão

O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta, julgou procedente o pedido formulado, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, e fixou a seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT”, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 4.3.2022 a 11.3.2022.

Outras ocorrências

Observação (1), Indexação (1), Legislação (3)

O TJSP, considerando as decisões STF, modificou seu entendimento sobre o campo de aplicação do art. 113 do ADCT, conforme acórdão, ora transcrito:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 5.398, de 28 de abril de 2020, do Município de Mogi Guaçu, de iniciativa parlamentar, autorizando o Poder Executivo a parcelar o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, a qualquer título, sem incidência de juros e correção monetária. Observância ao art. 113 do ADCT. Inocorrência. Inconstitucionalidade. Ação objetiva. Causa de pedido aberta. Obrigação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro nos casos em que a lei implique renúncia de receita. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal, aplicando o art. 113, do ADCT, a todos os entes federativos. Revisão do posicionamento deste C. Órgão Especial adotando a linha superiormente fixada. Ação procedente. (Grifado)

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2197983-75.2020.8.26.0000; Relator (a): Evaristo dos Santos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 17/11/2021; Data de Registro: 17/12/2021)

Insta destacar por fim, a importância do presente do PLC em questão, considerando sua evidente finalidade social e ante seu perfeito enquadramento aos princípios da justiça fiscal e da capacidade contributiva, cabendo reconhecer que o veto ocorre somente motivado pela questão formal apresentada na aprovação do PLC.

Diante do exposto, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, considerando a constatação do vício formal apontado, nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 03 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3489/2023

Altera o Decreto municipal nº 102/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados o artigo 5º, incisos XVIII e XIX, alínea “c”, artigo 24, inciso III, e artigo 27, inciso II, do Decreto municipal nº 102 de 2007.

Art. 2º. Tais revogações dos dispositivos mencionados no artigo anterior não importam prejuízo a eventuais diligências a serem realizadas pelos órgãos municipais ou pela concessionária em relação ao Fundo Garantidor, devendo tais requisições serem atendidas por seu gestor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0001/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 235/2022-SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 47378/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único, para acompanhamento e fiscalização dos contratos, referentes a processos da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0001/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
39.661/2022	224/2022	Aquisição de materiais de consumo e material permanente (quadro branco) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Thais Lima de Oliveira	9553/2	Presidente da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho SEMEDE
			Geises Bastos da Silva	0205/4	Chefe de Divisão
39.665/2022	237/2022	Aquisição de materiais de consumo e material permanente (quadro branco) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Thais Lima de Oliveira	9553/2	Presidente da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho SEMEDE
			Geises Bastos da Silva	0205/4	Chefe de Divisão
39.203/2022	233/2022	Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades das creches municipais.	Renata Reis Torrentes de Araújo	8717/3	Assessor Técnico III
			Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4243/9	Assessor Técnico I
5310/2022	238/2022	Aquisição de instrumentos musicais (violão, timbal, flauta,...) destinados ao projeto de melhoria de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.	Alexsandra Dutra Barboza dos Santos	3714/1	Assessor Técnico III
			Jaqueline Ribeiro de Arruda	3455/0	Assessor Técnico III
	239/2022		Alexsandra Dutra Barboza dos Santos	3714/1	Assessor Técnico III
			Jaqueline Ribeiro de Arruda	3455/0	Assessor Técnico III
	240/2022		Alexsandra Dutra Barboza dos Santos	3714/1	Assessor Técnico III
			Jaqueline Ribeiro de Arruda	3455/0	Assessor Técnico III
	241/2022		Alexsandra Dutra Barboza dos Santos	3714/1	Assessor Técnico III
			Jaqueline Ribeiro de Arruda	3455/0	Assessor Técnico III
242/2022	Alexsandra Dutra Barboza dos Santos	3714/1	Assessor Técnico III		
	Jaqueline Ribeiro de Arruda	3455/0	Assessor Técnico III		

PORTARIA Nº 0002/2023

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 47438/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Júlio César Fernandes da Costa Pereira, Gerente de Administração Financeira, matrícula 9074-3, para responder interinamente pela Diretoria Geral de Administração Fazendária, no período de 02 a 11 de janeiro de 2023, tendo em vista o período de Férias da Diretora Geral Marta Bastos P.F. de Oliveira, matrícula 3023-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, surtindo efeito a contar de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0003/2023

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º Os servidores relacionados no Anexo I deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0003/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31359-9	VIVIANE MARIANO MOREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II/SEMUSA	27/12/2022	46454/2022
31360-2	PAULO ROBERTO LEITE BOMFIM	MÉDICO SOCORRISTA II/SEMUSA	26/12/2022	46272/2022

PORTARIA Nº 0004/2023

EXONERA, NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 004/2023-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).



Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º DISPENSAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 5º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 6º Comunicamos que é facultado, exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0004/2023

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA/ CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17134-4	Rafaela Cristina Ferreira Ramos	Administrador Regional - CC5	GABINETE, à disposição da SEMUSA
18115-3	Pamella Carvalho dos Santos	Assistente IV - CC7	SEMAD, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0004/2023

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
109.XXX.XXX-03	Rafael Ferreira Ramos	Administrador Regional - CC5	GABINETE, à disposição da SEMUSA
097.XXX.XXX-88	Erica Mateus de Souza	Assistente IV - CC7	SEMAD, à disposição da SEMUSA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0004/2023

DISPENSAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4662-0	Andrea Regina da Costa Silva Fonseca	Assessor Técnico III - FGA-3	SEMAS
11187-2	Sergio Luis Alves Fernandes	chefe de divisão – FG2	SEMAS

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0004/2023

DESIGNAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
11187-2	Sergio Luis Alves Fernandes	Assessor Técnico III - FGA-3	SEMAS
18729-1	Marcio Felipe Silva de Freitas	Chefe De Divisão – FG2	SEMAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual

- PIS/PASEP/NIS

- CPF

- CTPS

- Carteira de Identidade

- Carteira do Conselho ou OAB

- Carteira Nacional de Habilitação

- Título de Eleitor

- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

- Certidão de Nascimento/Casamento

- Certificado de Reservista (homens)

- Comprovante de Residência Atualizado

- Comprovante de Escolaridade

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

- Declaração de Imposto de Renda Completo

- Comprovante Bancário Itaú

- Certidão de Dependentes

- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)



PORTARIA Nº 0005/2023

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, Abono de Permanência, a contar de 03/09/2022, à servidora ANDREA LEITE DA ROCHA FIGUEIRA, ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula n.º 253-4, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 46187/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0006/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na forma Especial de Professor, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora GENILDA BASTOS DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4196-3, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 46154/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0007/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ANA LUCIA LACERDA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº 197-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 45898/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0008/2023

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0008/2023

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
ANTONIA KARINA MESQUITA LIMA	19911-7	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEMEDE	28/11/2022	41902/2022
ANDREA PEREIRA DE ABREU	18621-0	FONOAUDIÓLOGO	SEMEDE	06/12/2022	43812/2022

PORTARIA Nº 0009/2023

Exoneração de Cargo Efetivo por Decisão Judicial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a reforma da sentença de procedência, com a denegação da segurança e o indeferimento do pedido de posse judicial, nos autos dos Processos 0001638-24.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo 42937/2022.

CONSIDERANDO que o fundamento de validade de sua investidura, que era a decisão judicial, não mais existe.

CONSIDERANDO o tratamento impessoal e isonômico aos candidatos e servidores.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora ELIANE CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 18400-4, do cargo efetivo de MÉDICO DE FAMÍLIA, conforme a Decisão Judicial proferida pela Segunda



Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial nº 0001638-24.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 42937/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

DECISÃO

Processo nº 6430/2022

APLICO a penalidade de multa de 10% por inexecução do contrato nº 077/2021 à empresa KEEFRIO – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ nº 22.460809/0001-39, cumulado com a rescisão contratual e multa correspondente, conforme determinado pelo art. 7º, VIII, do Decreto nº 2092/2019, no valor de R\$ 22.890,31, em razão da quebra de confiança e danos causados à população, tendo em vista que a obra versa construção da Capela Mortuária de Rocha Leão.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 1246/2022

Publicada no Jornal Oficial, Ed. nº 1522 de 29 de dezembro de 2022

Onde se lê:

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
30097-7	Alberto Vasconcelos Lessa	Medico do Trabalho	16/12/2022	44953/2022

Leia-se:

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
30097-7	Alberto Vasconcelos Lessa	Medico	16/12/2022	44953/2022

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36728/2022

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 174/2022 - SEDTUR, a favor da empresa BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ 39.595.917/0001-11, no valor de R\$ 440.001,60, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para prestar serviços de Apoio/Segurança desarmado para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 02 de janeiro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34085/2022

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 171/2022 - SEDTUR, a favor da empresa INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 16.820.967/0001-50, no valor de R\$ 77.690,00, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lavadora secadora de roupas e varal de teto, para atender às necessidades das unidades escolares do município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 03 de janeiro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0001/2023-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 2795/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 2795/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0002/2023-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 25903/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 25903/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



PORTARIA Nº 0003/2023-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 39699/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 39699/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0004/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0004/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
ROSEVELTE PORTELLA DA CRUZ	11340-9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/12/2022	9899/2022

PORTARIA Nº 005/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a redução da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 005/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO/	PROC. ADM.
LUCIENE DUTRA LIMA	4644-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	40%	1 ANO/ 01/12/2022 A 30/11/2023	28623/ 2018

PORTARIA Nº 0006/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 3.022 (três mil e vinte e dois) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, do servidor WILBER SANTOS PIO CODEÇO, Fisioterapeuta, matrícula nº 2016-8, conforme o Processo Administrativo nº 46138/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Por Delegação:
Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0007/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 2.859 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove) dias, correspondendo a 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, da servidora ANA PAULA SILVA ANTUNES DE FIGUEIREDO, Enfermeiro II, matrícula nº 6926-4, conforme o Processo Administrativo nº 45886/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Por Delegação:
Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública



PORTARIA Nº 0008/2023 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse da cidadã relacionada no Anexo Único desta Portaria, nomeada para o cargo ali mencionado nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0008/2023 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
JUNIA PAULA VIEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	01/2020	47109/2022

PORTARIA Nº 0009/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0009/2023 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
MAURICIO VINICIUS CASTA-NHEIRA BENTO	6566-8	GUARDA CIVIL MUNICIPAL –CGM	2011/2016	01/03/2023 A 30/03/2023	45664. 2022

PORTARIA Nº 0010/2023-SEMAD

Interrompe Licença Sindical.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e consoante o Processo Administrativo nº 43702/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º INTERROMPER a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor PIERRY BRANDÃO VICENTINI, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9302-5, a contar de 02/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0011/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 745/2022,

R E S O L V E :

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art.3.º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Art.5.º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO V.

Art.6.º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO VI desta Portaria.

Art.7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0011/2023-SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
- CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Mayara Ventapane Bravo/Gerente Programas
Especiais/17114-0/2021/2022/06/02/2023/07/03/2023/SEMAS/30
Lea Beatriz da Silva Souza/Agente
Administrativo/4858-5/2021/2022/01/02/2023/02/03/2023/
SEMAS/30
Daniele Silva de Souza/Assistente
Executivo/16899-8/2022/2023/23/02/2023/24/03/2023/SEMAS/30
Sandro Carlos Lima Leal/Aux.
Enfermagem/3938-1/2022/2023/10/01/2023/08/02/2023/
SEMUSA/30
Fernanda Nascimento Martins Santiago/Tecnico em
Enfermagem/17417-3/2021/2022/10/02/2023/11/03/2023/
SEMUSA/30
Fernanda Souza Santos/Enfermeiro II/7293-
1/2020/2021/04/02/2023/05/03/2023/SEMUSA/30
Ighor Barreto Nametala/Med. Anestesiologista II/8939-
7/2020/2021/01/02/2023/02/03/2023/SEMUSA/30
Janice Mota Goncalves Proenca/Med Ginec.Obstetra
II/10099-4/2019/2022/01/02/2023/02/03/2023/SEMUSA/30
Marcelo Alcantara de Souza/Agente
Administrativo/11257-7/2021/2022/01/02/2023/02/03/2023/
SEMUSA/30
Marcos Fidelis Ribeiro/Tecnico em
Enfermagem/17862-4/2021/2022/04/02/2023/05/03/2023/
SEMUSA/30



Maria Nazareth Pinheiro Correa/
Enfermeiro/1970-4/2017/2018/01/02/2023/02/03/2023/SEMUSA/30
Tereza Ribeiro da Fonseca/
Enfermeiro/10162-1/2018/2021/27/02/2023/28/03/2023/
SEMUSA/30
Ana Cristina Figueira da Costa/
Nutricionista/10836-7/2022/2023/02/02/2023/03/03/2023/
SEMUSA/30
Noemia Pereira Correa/Ag Comunitario
Saude/15396-6/2021/2022/23/02/2023/24/03/2023/SEMUSA/30
Otavia Camoleze da Silva Queiroz/Medico Socorrista II/8623-
1/2020/2021/01/02/2023/02/03/2023/SEMUSA/30
Sherli Cardoso Gomes/Supervisor de Limpeza
Urbana/16861-0/2021/2022/23/02/2023/24/03/2023/
SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0011/2023-SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO
AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Maria Auxiliadora de Carvalho Menezes/Agente
Administrativo/11356-5/2021/2022/23/02/2023/14/03/2023/
SEMUSA/20
Edna Marchon Mariano/Tecnico em
Enfermagem/6936-1/2019/2020/11/02/2023/02/03/2023/
SEMUSA/20
Weverson Silva Costa/Medico Pediatra II/17872-
1/2021/2022/07/02/2023/26/02/2023/SEMUSA/20
Luciano Cesar Miranda de Mello/Tecnico em
Enfermagem/9427-7/2021/2022/10/02/2023/01/03/2023/
SEMUSA/20
Paulo Cesar Ferreira de Moraes/Ag Operacional - CAS/281-
0/2021/2022/23/02/2023/14/03/2023/SEMUSA/20
Regina Celia da Silva/Aux. Servicos
Gerais/9292-4/2020/2021/01/02/2023/20/02/2023/SEMUSA/20

ANEXO III DA PORTARIA 0011/2023-SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO
AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Sergio Luis Alves Fernandes/Auxiliar Administrativo/Chefe de
Divisao/11187-2/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Daniele dos Santos Ramos/Assistente
Executivo/18193-5/2022/2023/11/01/2023/20/01/2023/SEMAD/10
Leandro Cardozo Paes/Tecnico Em Informatica/Assessor Tecnico
II/10792-1/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEGEPI/10
Marcos Antonio Gomes de Souza/Auxiliar Administrativo/Assessor
Tecnico III/6815-2/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/10
Vanessa Deodoro de Queiroz/Assistente
Executivo/18143-9/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEMOP/10
Aloisio Barbosa da Silva/Fiscal
Sanitario/11456-1/2020/2021/04/02/2023/13/02/2023/SEMUSA/10
Joao Cirino de Souza Filho/Tecnico em
Enfermagem/17413-0/2021/2022/27/02/2023/08/03/2023/
SEMUSA/10
Luciana Barros Vidal/Assistente
Social/3739-7/2021/2022/17/02/2023/26/02/2023/SEMUSA/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0011/2023-SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
Eliane Moreira da Silva/Assistente IV/17273-
1/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Felipe Fragoso Aguiaro/Assistente II/17182-
4/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Jeane Felix da Silva/Auxiliar Administrativo/Diretor de
Departamento/9544-3/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/
SEMUSA/10

Luciana dos Santos da Silva/Assistente
Executivo/15461-0/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Marcos Antonio Guilhermino da Silva/Assistente II/14835-
0/2021/2022/17/02/2023/26/02/2023/SEMUSA/10
Natasha Loisa Muniz de Goes Pinheiro/Auxiliar
Administrativo/6000-3/2021/2022/22/02/2023/03/03/2023/
SEMUSA/10
Nicolle Silva dos Santos/Agente Administrativo/Assessor Tecnico
III/11392-1/2022/2023/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Thaylane Mendes Oliveira/Assistente IV/15819-
4/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Aline Anastacio da Conceicao/Assistente
Executivo/18041-6/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Gisane Gabriele Rodrigues Bastos/Gerente Programas
Especiais/15677-9/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Laudiceia Lopes Ferreira/Assistente II/15601-
9/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/10
Leandro Silva de Azevedo/Gerente de Projetos
Sociais/16760-6/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/10
Nathalia Henriques Viana/Secretario
Executivo/14386-3/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/10
Roberta Vieira Santa Cruz Costa/Gerente Assistencia
Juridica/15524-1/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Jocinea Freitas da Silva/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico
III/3882-2/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEMUSA/10
Liz Antonia Felipe Paulo/Agente
Administrativo/Subsec Mun Aud Contr
Interno/6752-0/2021/2022/01/02/2023/10/02/2023/SEMACI/10
David Araujo Amorim/Assessor
Administrativo/16922-6/2022/2023/23/02/2023/04/03/2023/
SEMACI/10
Adriana Fatima da Silva Barbosa/Ag Comunitario
Saude/15346-0/2021/2022/01/02/2023/10/02/2023/SEMUSA/10
Alessandra do Espirito Santo/
Biologo/7367-9/2020/2021/27/02/2023/08/03/2023/SEMUSA/10
Alex Barbosa dos Santos/Fiscal
Sanitario/7292-3/2020/2021/17/02/2023/26/02/2023/SEMUSA/10
Carla Boy de Siqueira/
Psicologo/6715-6/2020/2021/06/02/2023/15/02/2023/SEMUSA/10
Eliza Vieira do Nascimento/Atend Cons.Dentario/
Coordenador/10889-8/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/
SEMUSA/10
Helena Maria Gomes da Silva/Agente
Administrativo/10649-6/2021/2022/22/02/2023/03/03/2023/
SEMUSA/10
Joseneide Gomes Cavalcante Silva/Agente de Combate
as Endemias/Chefe Div Vig Amb Saude Trab/6731-
8/2020/2021/15/02/2023/24/02/2023/SEMUSA/10
Marilene do Socorro Silva dos Santos/Assistente
Executivo/15496-2/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Marina Figueiredo Moraes/
Nutricionista/16881-5/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/
SEMUSA/10
Mikeas Schuindt/Fiscal
Sanitario/7295-8/2021/2022/10/02/2023/19/02/2023/SEMUSA/10
Ozelia Darlan Duarte Santana/
Aux. Servicos Gerais/Gerente Unidade
Saude/2826-6/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/10
Roseane Coelho da Silva/Assistente
Social/6460-2/2020/2021/06/02/2023/15/02/2023/SEMUSA/10
Thiago Carlos Azeredo de Souza Teixeira/Medico Socorrista
II/16860-2/2020/2021/02/02/2023/11/02/2023/SEMUSA/10
Alex Gomes Fonseca/Agente Administrativo/Chefe Div Adm de
Defesa Civil/3791-5/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SESEPI/10
Aloisio Barbosa da Silva/Fiscal
Sanitario/11456-1/2020/2021/16/02/2023/25/02/2023/SEMUSA/10
Ana Paula Amaral Ribeiro/Ag Comunitario
Saude/15455-5/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Anderson Straubel/Terapeuta
Ocupacional/8581-2/2020/2021/17/02/2023/26/02/2023/
SEMUSA/10
Bruna de Oliveira Barros/Ag Comunitario
Saude/15410-5/2020/2021/23/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/10
Christiane Cynthia Ornelia da Conceicao/Aux. Servicos



Gerais/9183-9/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/10
Cristina Maria Soares Netto/
Fonoaudiologo/3999-3/2021/2022/06/02/2023/15/02/2023/
SEMUSA/10
Diana Monteiro de Barros Heffer da Costa/Ag Comunitario
Saude/15526-8/2020/2021/01/02/2023/10/02/2023/SEMUSA/10
Liliane Santos/
Fisioterapeuta/17318-5/2021/2022/16/02/2023/25/02/2023/
SEMUSA/10
Marianna Erasmo da Silva/Secretario
Executivo/15843-7/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/10
Maxmilian Petronilha Marins/Assessor
Administrativo/17068-2/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/
SEMUSA/10
Michele Vicente Alves/Agente
Administrativo/4877-1/2021/2022/03/02/2023/12/02/2023/
SEMUSA/10
Noemia Pereira Correa/Ag Comunitario
Saude/15396-6/2020/2021/01/02/2023/10/02/2023/SEMUSA/10
Rafael Ostrovski/
Psicologo/17951-5/2021/2022/02/02/2023/11/02/2023/SEMUSA/10
Rafael Ostrovski/
Psicologo/17951-5/2021/2022/16/02/2023/25/02/2023/SEMUSA/10
Rosane de Abreu Koppe/Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade
Saude/9418-8/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/10
Rosemary Lucas Camara/Ag Comunitario
Saude/8231-7/2020/2021/06/02/2023/15/02/2023/SEMUSA/10
Simone Gomes Longo/Auxiliar
Administrativo/9345-9/2021/2022/19/02/2023/28/02/2023/
SEMUSA/10
Valeria Silva de Oliveira/Auxiliar Administrativo/
Encarregado/2733-2/2021/2022/23/02/2023/04/03/2023/
SEMUSA/10
Vanessa Gioia Berriel Marques/
Fisioterapeuta/6352-5/2021/2022/16/02/2023/25/02/2023/
SEMUSA/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Darcilia Leite Arrais/Agente Administrativo/Chefe de
Divisao/4908-5/2021/2022/23/02/2023/09/03/2023/SEMAS/15
Rui Junio Fonseca dos Santos/Assistente Social III/16437-
2/2021/2022/23/02/2023/09/03/2023/SEMAS/15
Carolyne Cristina Nascimento Martins/Assistente I/15818-
6/2020/2021/02/02/2023/16/02/2023/SEMUSA/15
Mauricio Leal Martins/Medico Socorrista II/16868-
8/2020/2022/04/02/2023/18/02/2023/SEMUSA/15
Cleide da Silva Almeida Reis/Aux.
Enfermagem/11014-0/2021/2022/03/02/2023/17/02/2023/
SEMUSA/15
Eloiza Guilherme Gomes Barreto/Agente de Combate as
Endemias/4977-8/2021/2022/03/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/15
Renan Santos Lima/Enfermeiro II/17956-
6/2021/2022/10/02/2023/24/02/2023/SEMUSA/15
Sabrina Vargas Figueiredo/Enfermeiro ESF/17821-
7/2021/2022/03/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/15
Eliziane da Silva Lopes/Tecnico em
Enfermagem/17421-1/2021/2022/14/02/2023/28/02/2023/
SEMUSA/15
Maria Christina Silva Vianna de Souza/Tecnico Visa/Assessor
Tecnico II/11476-6/2020/2021/03/02/2023/17/02/2023/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 19 (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS

Marla Fernanda Javiel Ribeiro/Terapeuta
Ocupacional/4011-8/2021/2022/27/02/2023/17/03/2023/
SEMUSA/19

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Gabrielle Herculano Silva/Assistente Social III/18173-
0/2021/2023/23/02/2023/14/03/2023/SEMAS/20
Thiago Mesquita Rangel/Assistente Social III/18170-
6/2021/2023/14/02/2023/05/03/2023/SEMAS/20

Andre Duarte Norberto/Tecnico em
Radiologia/18955-3/2022/2023/01/02/2023/20/02/2023/
SEMUSA/20
Andressa Muniz Terra/Tec. Radiologia
Especializada/18614-7/2022/2023/07/02/2023/26/02/2023/
SEMUSA/20
Diego dos Santos/Tecnico em
Radiologia/19170-1/2022/2023/13/02/2023/04/03/2023/
SEMUSA/20
Izabel Cristina de Carvalho Cardoso/Tecnico em
Radiologia/18851-4/2022/2023/09/02/2023/28/02/2023/
SEMUSA/20
Jader Machado Junior/Tecnico em
Radiologia/8044-6/2021/2022/09/02/2023/28/02/2023/SEMUSA/20
Jarbas Benac/Tecnico em
Radiologia/6771-7/2018/2019/08/02/2023/27/02/2023/SEMUSA/20
Roberta Ferreira Nunes/Tecnico em
Radiologia/18860-3/2022/2023/08/02/2023/27/02/2023/
SEMUSA/20
Roseni Bento de Jesus/Tecnico em
Radiologia/17903-5/2021/2022/07/02/2023/26/02/2023/
SEMUSA/20
Veronica Candido dos Santos/Tecnico em
Radiologia/19097-7/2022/2023/09/02/2023/28/02/2023/
SEMUSA/20
Claudia do Amaral Caldeira/Tecnico em
Radiologia/10999-1/2021/2022/20/02/2023/11/03/2023/
SEMUSA/20
Gastao Mendonca Barreto/Med. Anestesiologista II/16767-
3/2020/2021/03/02/2023/22/02/2023/SEMUSA/20

ANEXO V DA PORTARIA 0011/2023-SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO
AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Marco Aurelio Ribeiro de Souza/Psicologo III/16946-
3/2022/2023/06/02/2023/15/02/2023/SEMAS/10
Ana Carla da Silva Moreno/Gerente de Programas
Especiais/19294-5/2022/2023/08/02/2023/17/02/2023/
SEMAS/1
Victor Cezar Faria de Abreu/Agente Administrativo/Diretor de
Departamento/14308-1/2022/2023/24/01/2023/02/02/2023/
SEMUSA/10

ANEXO VI DA PORTARIA 0011/2023-SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Alberto Frederico da Veiga Jordao Cordeiro/Agente Administrativo/
Membro Vogal CPSIA/6671-0/2021/2022/09/02/2023/17/02/2023/
SEMAD/9

PORTARIA Nº 0012/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de
delegação de competência e considerando Processo Administrativo
nº 0747/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no
Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s)
Portaria(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0012/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO
AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0963/2022 - Cleuza Helena Vieira de Souza
Baptista/Agente Administrativo/Chefe de
Divisao/4449-0/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/PGM/10
0955/2022 - Rachel Fontes Sodre de
Abreu e Lima/Professor Supervisor de
Ensino/17997-3/2021/2022/20/12/2022/29/12/2022/SEMEDE/10
0955/2022 - Romulo Mourao de Araujo/
Guarda Municipal (Cedido)/Chefe de
Divisao/17841-1/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/PGM/20
0937/2022 - Lucas dos Santos Almeida/Guarda Civil Municipal
- GCM/10491- 4/2019/2020/04/01/2023/18/01/2023/SESEP/15
0925/2022 - Adriana da Silva Oliveira Teixeira/Gerente de Projetos
Social/18001-7/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAS/10
0955/2022 - Sergio Elias Pereira da Costa/Agente
Administrativo/6522-6/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/
SEGEP/30

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora ROSA FRANCIELE DE OLIVEIRA PIMENTEL, Monitor Escolar, matrícula 16738-0, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 02/01/2023 a 21/06/2023, conforme Processo Administrativo nº 28/2023.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora GRAZIANA RAMOS LIMA DE AZEVEDO, Enfermeiro, matrícula 18746-1, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 27/12/2022 a 19/06/2023, conforme Processo Administrativo nº 46494/2022.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração Pública NOTIFICA a Candidata Vera Regina dos Santos Dutra, CPF nº ***.398.***-36, classificada no VII Concurso Público de Rio das Ostras em 180º lugar para o Cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecer na Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Setor de posse, em até 03 (três) dias úteis contados a partir desta publicação, para tomar ciência das decisões de folhas 48 e 49 do processo administrativo nº 6773/2022 ou que tome ciência através dos e-mails enviados para luz***a@g****.com em 25/11/2022 e 01/12/2022 e para luiz*****c@g****.com em 15/12/2022.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Setor de posse, fica situada na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-2020.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CONVOCAÇÃO

Considerando o Art. 3º da Lei 2638/2022 que preconiza que a Junta Médica Oficial será convocada por ato do Secretário Municipal de Administração Pública;

Considerando a publicação da Portaria nº 0549/2022, onde nomeou os Membros da Junta Médica Oficial do Município;

CONVOCO a Junta Médica Oficial nomeada pela Portaria nº 0549/2022 a reunir-se no dia 18/01/2023 a partir das 08h no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS para realizar as avaliações, análises e emissão de pareceres conclusivos a que se refere o Art. 4º da Lei 2638/2022. Giovanni da Silva Zaror Secretário Municipal de Administração Pública.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

APOSTILAMENTO

Apostilamento a Homologação publicada no DO nº 1522 de 29/12/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na publicação da Homologação a Licitação por Pregão Eletrônico nº 157/2022 – SEMEDE – Processo Administrativo nº 13653/2022, corrigindo a informação quanto a modalidade da licitação.

ONDE SE LÊ:

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13653/2021

(...)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 157/2022 - SEMEDE,

(...)

LEIA-SE:

(...)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 157/2022 - SEMEDE,

(...)

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi FRUSTRADA:

Pregão Eletrônico nº 182/2022 (Processo Administrativo nº 20829/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos: brinquedos infláveis para serem utilizados no Projeto Domingo Alegre, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ERRATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – SEMAD



(Processo Administrativo nº 2153/2022-SEMAD)

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de "CHAMADA PÚBLICA" PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL OU NA FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS EM DESUSO, SUCATAS OU INSERVÍVEIS, BENS LEGALMENTE APREENDIDOS PELA FISCALIZAÇÃO OU BENS DE USO COMUM (NÃO PATRIMONIADOS) VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS DE GOVERNO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

1) Fica alterado o Anexo II – Termo de Referência, conforme a seguir:

I) Ficam excluídos os subitens 13.1.30, 1.1.31 e 13.1.32.

II) O subitem 13.1.33 passa a ser 13.1.30, em virtude de correção sequencial.

III) O subitem 13.1.29 passa a ter a seguinte redação:

13.1.29 A prestação de contas será composta de todos os valores apurados no leilão contendo: publicações, cópia do edital de leilão, auto de arrematação, nota de arrematação, auto de leilão, com a emissão de laudo pericial oficial relatórios (planilha geral contendo relatório completo, se possível com o endereço do IP do computador ou outro dispositivo utilizado pelo arrematante) relatório de lances por lote, as guias/comprovantes de pagamento e ainda:

- Identidade, CPF e comprovante de Residência, nos casos de arrematação efetuada por pessoa física presencial.

IV) Fica incluído o subitem 13.1.29.1:

13.1.29.1 Como condição de validade de pagamento do custo com a emissão de laudo pericial oficial, o Leiloeiro deverá apresentar previamente proposta de preços à Secretaria, acompanhada de pesquisa que demonstre a sua vantajosidade, a qual necessitará ser aprovada.

O Edital consolidado de Chamada Pública e seus Anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, ou através do site: www.riodasostras.rj.gov.br. E-mail: delcopmro@gmail.com; Tel: (22) 2771-6404; Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os documentos e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia 31/01/2023 às 09:00 horas na Comissão Permanente de Licitações e Pregões II – CPLP II, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ. E-mail: cpl2pmro@gmail.com; Tel: (22) 2771-5549

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de

Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 20/01/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 001/2023 (Processo Administrativo nº 20829/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos: brinquedos infláveis para serem utilizados no Projeto Domingo Alegre, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Valor Total Estimado: R\$ 77.556,00 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 23/01/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 002/2023 (Processo Administrativo nº 36379/2022-SEMAS), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (grampeador, toner, argola de agilidade, ...) que atenderão a Emenda Parlamentar 2021841000789, Programação nº 330452420210001 destinada a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras. Valor Total Estimado: R\$ 13.320,39 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 24/01/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 003/2023 (Processo Administrativo nº 53510/2022-ASCOMTI), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 2000 atualizações das licenças do software antivírus Bitdefender GravityZone Business Security com console local e suporte técnico e 2470 novas licenças do software antivírus Bitdefender GravityZone Business Security com console local e suporte técnico pelo período de 36 meses para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras. Valor Total Estimado: R\$ 867.180,00 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 24/01/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023 (Processo Administrativo nº 19458/2022-ASCOMTI), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Nobreaks Mini Senoidal 600Va Bivolt do fabricante NHS seguindo o Decreto n.º 3.331/2022 que revisou o Decreto nº 136/2006 definindo padronização da referida marca na Prefeitura de Rio das Ostras/RJ. Valor Total Estimado: R\$ 1.458.380,00 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública



EDUCAÇÃO NO
TRÂNSITO 2023



SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PRORROGA PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO DOS PERMISSIONÁRIOS DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, informa que fica prorrogado por mais 12 dias úteis, a contar de 05 de janeiro de 2023, o prazo estabelecido no Item 1 da Chamada

Pública Para Confirmação de Cadastro dos Permissionários da Feira Juamir Moreira Jorge – Shopping de Rua, publicada no Jornal Oficial nº 1517 de 14 de dezembro de 2022.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SEMAP

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Resolução SEMAP nº 032/2023.

Estabelece a necessidade de anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – CMMA para análise dos pedidos de conversão de multas por infração ambiental.

Considerando as disposições acerca do Poder de Polícia Ambiental previstas no Título III do Código Ambiental Municipal e o procedimento administrativo da fiscalização ambiental, bem como a norma contida em seu artigo 295 e o disposto no artigo 92 da Lei Complementar nº 0043/2015 (SISLAM);

Considerando a norma insculpida no artigo 217, § 4º do Código de Meio Ambiente e no artigo 58, § 4º do SISLAM as quais preveem a possibilidade de conversão de multa simples em serviços de preservação e educação ambiental, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

Considerando as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP elencadas na Lei Complementar nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente) e na Lei Complementar nº 0043/2015 (Sistema de Licenciamento Ambiental - SISLAM).

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 295 da Lei Complementar nº 005/2008, que institui o Código de

Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras;

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecida a necessidade de anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – CMMA para que seja autorizada a análise dos requerimentos de conversão de multa por infração ambiental em serviços de preservação e educação ambiental, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do artigo 217, § 4º da Lei Complementar nº 005/2008 e no artigo 58, § 4º da Lei Complementar nº 043/2015, efetuados nos processos administrativos instaurados no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantidas vigentes as demais regulamentações que regem a matéria ambiental, não expressamente alteradas neste ato.

Rio das Ostras, 03 de janeiro de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca
Matrícula nº 17.824-1

SEMAS

Secretaria de Assistência Social

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para locação de imóvel não residencial, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como, o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que servirá para instalação da Unidade de Atendimento da SEMAS no Mar do Norte, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes:

Ficando aberto o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Aviso no Jornal Oficial de Rio das Ostras, até às 17:00 horas, para apresentação dos documentos abaixo e autuação em processo no Protocolo geral da Prefeitura, sito na Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP.: 28.895-664 - Maiores informações: fmas.pmro@gmail.com.

Características do Imóvel:

Imóvel independente:

· Ter no mínimo: 01 sala; 03 (três) quartos com no mínimo 9 metros quadrados cada; no mínimo 02 (dois) banheiros podendo ser internos e externos; cozinha, área de serviço e área externa; cisterna com no mínimo 5000 (cinco mil) litros ou poço artesiano que forneça água potável para o abastecimento do imóvel.

· Localização: Devendo estar em local de fácil acesso, no perímetro delimitado pelas Ruas Ney Fellipes Oliveira e Albano Branco Guimarães e Rodovia Amaral Peixoto e a Avenida Nossa Senhora da Saleta.

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
 2. Comprovante de IPTU quitado;
 3. Proposta do proprietário - inerente ao valor e ao período da locação;
 4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
 5. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND - junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente.
- Os documentos e os imóveis serão submetidos à avaliação.

SEMEDE

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 33.704/2021

APLICO à empresa HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.214.108/0001-14, com sede na Rua Duque de Caxias nº 721, loja 04, Interlagos, Linhares/ES, CEP.: 29.903-159, pelo comprovado atraso na entrega dos itens 28 e 86 requeridos nas Ordens de Fornecimentos de números 77, 78, 75 e 76, a penalidade de MULTA DE MORA com fulcro no artigo 86 da Lei 8666/1993 c/c o art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019 com a redução prevista no art. 7, § 7º da mesma norma, limitando se ao percentual de 10% (dez por cento) sob o valor dos itens, perfazendo o valor total de R\$ 20.437,15 (vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos); e pela não entrega de parcela do item 10 requerido nas Ordens de Fornecimentos 77 e 78 fica

a empresa incurso na penalidade de MULTA INDENIZATÓRIA, pela inexecução parcial do contrato, com fulcro no art. 87 da Lei 8666/1993 c/c inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 2092/2019, no percentual de 10% sob o valor do item, totalizando o valor total de R\$ 1.066,36 (mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado na SEMAD/DEPAG ou enviado através do endereço eletrônico: gabinete@riodasostras.rj.gov.br.

Rio das Ostras, 27 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para I Reunião Ordinária do CMS ano 2023, quadriênio 2020/2023, a ser realizado por meio de videoconferência no dia 10 de janeiro de 2023, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas e segunda chamada às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta:

- I - Plano de Contingência de Arboviroses;
- II - Organização da Conferência Municipal;
- III - Informações do CMS no site da Prefeitura;
- IV - Assuntos Gerais.

A I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser visualizada em tempo real em rede social, na página do facebook (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>), acessada pelos conselheiros e convidados, na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião pelo link encaminhado por email de cada conselheiro.

Qualquer outra pessoa que deseje se manifestar oralmente na próxima reunião ordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o email cmsriodasostras@gmail.com indicando o assunto dentre os itens pautados.

Rio das Ostras, dia 02 de janeiro de 2023.

Alekisandro Passos Portela
Primeiro Secretário
Comissão Executiva
Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1918/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41683/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 128/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 060/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Auramedí Farmacêutica Eireli
CNPJ: 19.442.190/0001-25
OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos municípios cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
VALOR: R\$ 696,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30.130000-1.635.0000
EMISSION: 23/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1919/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41681/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 128/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 063/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0002-20
OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos municípios cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
VALOR: R\$ 84.105,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30.130000-1.635.0000
EMISSION: 23/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1920/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40830/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13479/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 107/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 052/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Dental Maria Ltda
CNPJ: 09.222.369/0001-13
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.
VALOR: R\$ 60.264,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30.190000-1.600.0000
EMISSION: 26/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1921/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42295/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 036/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Hrmedical Soluções Eireli
CNPJ: 31.445.696/0001-93
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.
VALOR: R\$ 15.485,60
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.190000-1.635.0000
EMISSION: 26/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1922/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42297/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 035/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Make Line Comercial Ltda-EPP
CNPJ: 05.416.754/0001-40
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.
VALOR: R\$ 3.900,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-1.601.0000
EMISSION: 26/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1923/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41684/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 128/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 059/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Almeida Farmacêutica Ltda
CNPJ: 40.455.0009/0001-01
OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos municípios cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
VALOR: R\$ 2.183,40
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30.130000-1.635.0000
EMISSION: 26/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1924/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41685/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30784/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 143/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 058/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 04.355.394/0002-32



OBJETO: Aquisição de análogos de insulina para atendimento aos pacientes diabéticos insulino-dependentes.
VALOR: R\$ 25.242,75
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.837 – 33.90.30.990000–1.635.0000
EMISSÃO: 26/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1925/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40829/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13479/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 107/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 051/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Golden Clean Produtos Comerciais Ltda
CNPJ: 15.250.965/0001-00
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.
VALOR: R\$ 3.600,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30.190000–2.600.0000
EMISSÃO: 26/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1926/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40826/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13479/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 107/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 049/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Luna Ltda
CNPJ: 44.223.965/0001-19
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.
VALOR: R\$ 1.050,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30.190000–2.621.0000
EMISSÃO: 26/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1927/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40831/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13479/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 107/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 053/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Steri Grau Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ: 05.746.252/0001-88
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.
VALOR: R\$ 39.600,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30.190000–1.600.0000
EMISSÃO: 26/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1930/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42312/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 041/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: 43.556.958/0001-76
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.
VALOR: R\$ 77.280,62
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.30.190000–1.621.0000
EMISSÃO: 26/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1931/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42320/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 037/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Magna Indústria de Materiais Hospitalares Ltda
CNPJ: 29.791.821/0001-75

OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.
VALOR: R\$ 42.738,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.30.190000–1.635.0000
EMISSÃO: 27/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1932/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42308/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 042/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Surgical Med Comércio e Importação de Materiais Médicos Ltda
CNPJ: 23.548.642/0001-25
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.
VALOR: R\$ 1.310,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.30.190000–1.635.0000
EMISSÃO: 27/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1933/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42318/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 038/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Impacto Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 08.311.856/0001-90
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.
VALOR: R\$ 17.640,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.30.190000–1.635.0000
EMISSÃO: 27/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1934/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42306/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 031/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Esfera Master Comercial Eireli
CNPJ: 26.527.362/0001-29
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.
VALOR: R\$ 12.300,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.30.190000–1.635.0000
EMISSÃO: 27/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1935/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42303/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 033/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Hunter Científica Comercial e Serviços Ltda
CNPJ: 00.304.559/0001-05
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.
VALOR: R\$ 18.814,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.30.190000–1.635.0000
EMISSÃO: 27/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1936/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42301/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021



PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 034/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Licittrade Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 32.258.056/0001-37
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.
VALOR: R\$ 5.400,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.30.190000–1.621.0000
EMIÇÃO: 27/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1937/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41507/2022
AJUSTE DE CONTAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S. S. Proutora de Eventos Ltda ME
CNPJ: 06.217.899/0001-85
OBJETO: Realização de serviços sem cobertura contratual, especificados na Planilha orçamentária acostada às fls. 196/197, do processo administrativo 41.507/2022.
VALOR: R\$ 246.224,80
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.39.990000–1.621.0000
EMIÇÃO: 28/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1943/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40782/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 025/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 022/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 31.912.939/0001-56
OBJETO: Aquisição de insumos necessários ao tratamento de pacientes insulino dependentes (tiras reativas, lancetas e glicosímetros em regime de comodato), de acordo com o estabelecido na Portaria nº 2.583/2007, visando o atendimento dos pacientes diabéticos insulino dependentes cadastrados nas farmácia municipal, polo de dispensação dos insumos aos pacientes, bem como o uso interno das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Pronto Socorro Municipal e Hospital Municipal, de acordo com o disposto na Portaria MS nº 2.583 de 10/10/2007.
VALOR: R\$ 48.640,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 – 33.90.32.000000–1.600.0000
EMIÇÃO: 29/12/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34627/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do Programa Municipal de Fórmulas Infantis, Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
COMPROMITENTE: INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA-ME
CNPJ: 24.857.483/0001-03
DATA ASSINATURA: 28/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PARECER JURÍDICO: PARECER PLC Nº 236/2022-LFS-29/09/2022-EGSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 625.040,00
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
33; Fórmula infantil para uso oral ou enteral, hipoalergênci, contendo 100% de aminoácidos livre e 100% de óleos vegetais. Com densidade calórica de até 67 kcal/100 ml. Indicada para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergias alimentares ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula elementar. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Danone, produto Neocate LCP.; NEOCATE LCP; Lata 400g; 2.012;160,00; 321.920,00
34; Fórmula infantil para uso oral ou enteral, hipoalergênci, contendo 100% de aminoácidos livre e 100% de óleos vegetais. Com densidade calórica de até 100 kcal/100 ml. Indicada para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula elementar. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Danone, produto Neocate Advance.;NEOCATE ADVANCE;Lata 400g;1.263;240,00; 303.120,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34627/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do Programa Municipal de Fórmulas Infantis, Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
COMPROMITENTE: NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.925.587/0001-02
DATA ASSINATURA: 28/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PARECER JURÍDICO: PARECER PLC Nº 236/2022-LFS-29/09/2022-EGSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.
VALOR TOTAL R\$ 464.175,90
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
7; Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (≥1,5Kcal/ml), teor de proteína do soro do leite hidrolisada ≥18%. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema fechado 1000ml. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Peptamen 1.5.; PEPTAMEN1; Sistema fechado - 1000 ml; 761;110,20; 83.862,20
16; Suplemento alimentar, líquido, nutricionalmente completo, ≥1,25kcal/ml, hiperproteico, enriquecido com nutrientes imunomoduladores, suplementado com arginina e prolina. Enriquecido com zinco (mínimo 4mg/100ml), selênio, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Indicado para cicatrização de úlceras por pressão e outras afecções teciduais. Acondicionado em embalagem com, no mínimo 200ml, contendo a descrição das características do produto. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Novasource Proline.; NOVASOURCEPROLINE;Embalagem de 200 ml; 6.023; 12,90; 77.696,70
38; Suplemento completo e balanceado em pó, hiperproteico, hipercalórico, com FOS, acrescido de fibras, com no mínimo 26 vitaminas e minerais. Isento de glúten e sacarose. Enriquecido em cálcio e vitamina D. Sem sabor. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Nutren Sênior.; NUTRENSENIORPO; Lata 740g; 2.543; 119,00; 302.617,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34627/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022



SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do Programa Municipal de Fórmulas Infantis, Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: NUTRIMED SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO PARENTAL E ENTERAL LTDA

CNPJ: 01.226.416/0001-95

DATA ASSINATURA: 28/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 236/2022-LFS-29/09/2022-EGSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 132.115,20

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

6; Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica ($\geq 1,2$ Kcal/ml) e normoproteica (15-19%), isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema fechado 1000ml. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Fresenius, produto Survimed 1000 ml.; SURVIMED OPD; Sistema fechado - 1000 ml; 1568;60,80; 95.334,40

11; Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, especializada para controle glicêmico, hipercalórico (DC $\geq 1,5$ Kcal/ml), hiperproteico ($\geq 20\%$), $\leq 45\%$ de carboidratos, com mix de fibras (predomínio de fibras solúveis). Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 1000ml. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Danone, produto Dison Energy HP.; DIBEN 1.5 HP; Sistema fechado - 1000 ml; 821;44,80; 36.780,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34627/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do Programa Municipal de Fórmulas Infantis, Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: SUPER DR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.960.082/0001-06

DATA ASSINATURA: 26/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 236/2022-LFS-29/09/2022-EGSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 40.860,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

19; Nutrição especializada em pó isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Densidade calórica entre 0,90 a 1,0 kcal/ml contendo pelo menos 20% de proteína. Contém carboidratos de lenta absorção, para auxiliar no controle glicêmico e na redução da glicemia pós prandial. Presença de fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Abbott, produto Glucerna SR.; SUSTAP DIABETES; Lata 400g; 619;54,00; 33.426,00

21; Módulo de proteína com 100% de proteína do soro do leite,

especialmente formulada para suplementação de dietas oral e enteral de pacientes com necessidades aumentadas de proteína. Apresentação em pó (máximo 300g por embalagem). Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Fresenius, produto Fresubin Protein Powder.; SUSTAP WHEY; Lata de 300g; 49;90,00; 4.410,00

23; Módulo em pó de glutamina para dieta enteral ou orla. Apresentação empó: até 10g. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Vitafor, produto Glutamax; SUSTAP GLUTAMINA; Sachê 5g; 1.008;3,00; 3.024,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34627/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do Programa Municipal de Fórmulas Infantis, Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.694.553/0001-88

DATA ASSINATURA: 28/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 236/2022-LFS-29/09/2022-EGSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 262.833,53

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, fórmula semi-elementar, indicada para criança maiores de 1 ano, normocalórica, normoproteica, isento de fibras, sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 500ml. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca danone, produto Nutri Pepti.; NESTLÉ; Sistema fechado - 500 ml; 96;51,00; 4.896,00

5; Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica ($\geq 1,5$ Kcal/ml) e normoproteica (15-19%), isenta de lactose, com fibras, sacarose e glúten. Sistema fechado 1000ml. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Isosource 1.5; NESTLÉ; Sistema fechado - 1000 ml; 1.924;40,30; 77.537,20

8; Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, fórmula polimérica, normocalórica, hiperproteica, enriquecida com arginina e prolina. Enriquecida com zinco (mínimo 2mg/100ml). Indicada para cicatrização de úlceras por pressão e outras afecções teciduais. Com fibras. Isento de sacarose, glúten e lactose. Sistema fechado 1000ml. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Novasource Proline.; NESTLÉ; Sistema fechado - 1000 ml; 466;47,90; 22.321,40

9; Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5Kcal/ml), sem sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas, minerais e somente fibras solúveis. Especificamente formulada para pacientes com diarreias prolongadas. Sistema fechado 1000ml. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Novasource GI Control.; NESTLÉ; Sistema fechado - 1000 ml; 287;59,90; 17.191,30

10; Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica ($> 1,8$ Kcal/ml). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 1000ml. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Novasource Ren.; NESTLÉ; Sistema fechado - 1000 ml; 248;86,40; 21.427,20

20; Suplemento nutricional hiperproteico para pacientes com mais de 50 anos - na forma de pó, com oferta mínima de 30% de proteína, de uso enteral e/ou oral, a base de leite desnatado, proteína isolada do soro do leite, caseinato, maltodextrina, gordura láctea, fibras,



vitaminas e minerais. Isento de sacarose e glúten. Enriquecido em cálcio e vitamina D. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Nutren Sênior.;NESTLÉ;Lata 370g;135;44,80; 6.048,00

22;Módulo de TCM e ácidos graxos essenciais. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nutrimed, produto Nutri TCM.;VITAFOR;Embalagem de 250ml;45;68,05; 3.062,25

24;Módulo de fibra com 100% de fibra solúvel, a base de goma guar e inulina. Para uso por via enteral ou oral. Para adição em preparações frias ou quentes, doces ou salgadas, sem alterar sabor, textura e cheiro do alimento. Apresentação em pó (máximo 300g por embalagem). Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Fiber mais.;NESTLÉ;Lata de 250g;61;54,50; 3.324,50

25;Espessante instantâneo para alimentos quentes e frios, a base de goma xantana, que não altere sabor, cor e cheiro dos alimentos. Indicado para pacientes com dificuldade de deglutição. Com diluições que permitam obter as consistências de néctar, mel ou pudim e que não ocorra formação de grumos. Apresentação em sachê (máximo de 2g por embalagem). Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Resource ThickenUp Clear;NESTLÉ;Sachê de 1g a 1,5g;1.099;1,99; 2.187,01

26;Suplemento simbiótico composto por lactobacillus reuteri e fibras solúveis (goma gar e inulina), indicado para pacientes maiores de 4 anos de idade com diarreia ou disbiose. Para uso por via enteral ou oral. Apresentação em pó: sachê de 5g ou 10g. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Fiber Mais Flora.;NESTLÉ;Sachê 5g;1.416;11,99; 16.977,84

28;Fórmula infantil de partida, para lactantes de 0 a 6 meses, contendo no mínimo: relação proteica de 60/40 (soro do leite/caseína), 0,4g/100 ml de prebióticos e 1,8g/100 ml de kcal de proteína. Isenta de sacarose e glúten. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Nan Confort 1.;NESTLÉ;Lata 400g;1.971;16,85; 33.211,35

29;Fórmula infantil anti-regurgitação com presença de amido de milho pré-gelatinizado com predominância de proteínas do soro do leite em relação a caseína (mínimo de 60% de proteínas do soro do leite), isenta de sacarose e glúten. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Nan Espessar;NESTLÉ;Lata 400g;578;24,90; 14.392,20

30;Fórmula infantil destinada às necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com adição de ácidos graxos de cadeia longa (LCPufas), ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Com no mínimo: Densidade calórica 66 Kcal/100ml, 8% de proteína láctea (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 45% de lipídios (100% de gordura vegetal). Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Nan SL;NESTLÉ;Lata 400g;346;29,60; 10.241,60

36;Fórmula infantil para prematuros, com predominância de proteínas solúveis em relação à caseína, isenta de sacarose e glúten. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Pré Nan.;NESTLÉ;Lata 400g;32;34,99; 1.119,68

37;Fórmula infantil de seguimento, a partir de 06 meses, contendo no mínimo: relação proteica de 60/40 (soro do leite/caseína), 0,4g/100 ml de prebióticos incluindo DHA e ARA e 2,1g/100 ml de kcal de proteína. Isenta de sacarose e glúten. Referência: material de qualidade igual ou superior à marca Nestlé, produto Nan Confort 2.;NESTLÉ;Lata 800g;840;34,40; 28.896,00

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42297/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 035/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Make Line Comercial Ltda-EPP
CNPJ: 05.416.754/0001-40
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00
DATA ASSINATURA: 28/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1922/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.621.0000
EMITIDA EM: 26/12/2022
VALOR: R\$ 3.900,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 111/2022- EAO-03/08/2022-EGSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31848/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Brprobe Equipamentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 19.251.315/0001-30
OBJETO: Aquisição de equipamento transdutor, para atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Básica.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00
DATA ASSINATURA: 28/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1820/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-2.601.0000
EMITIDA EM: 05/12/2022
VALOR: R\$ 48.000,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 235/2022-LFS-26/09/2022-EGSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41507/2022
AJUSTE DE CONTAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S. S. Proutora de Eventos Ltda ME
CNPJ: 06.217.899/0001-85
OBJETO: Ajuste de Contas em virtude da realização de serviços sem cobertura contratual, especificados na Planilha orçamentária acostada às fls. 196/197, do processo administrativo 41.507/2022.
DATA ASSINATURA: 28/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 246.224,80
NOTA DE EMPENHO: 1937/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.621.0000
EMITIDA EM: 28/12/2020
VALOR: R\$ 246.224,80
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 110/2022-LCAB-23/12/2022-EGSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Federal nº 8.666/1993.

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de Pregão Eletrônico nº 180/2022 (Processo Administrativo nº 16482/2021):

- FICA ALTERADO o Tópico 6.6 - DAS FÓRMULAS LÁCTEAS E DAS DIETAS ENTERAIS, constante do SUBITEM VI do Termo de Referência, desta forma:



Onde se lê:

a)A CONTRATADA deverá e distribuir as formulações lácteas preparadas no lactário próprio da CONTRATANTE, sempre que solicitadas, de acordo com as prescrições e independente dos horários pré-estabelecidos, em caráter excepcional.

Leia-se:

a)A CONTRATADA deverá fornecer e distribuir as formulações lácteas preparadas no lactário próprio da CONTRATANTE, sempre que solicitadas, de acordo com as prescrições e independente dos horários pré-estabelecidos, em caráter excepcional.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com).

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação abaixo relacionada: (Comissão Permanente de Licitação e Pregão

da SEMUSA)

• Pregão Eletrônico nº 180/2022 (Processo Administrativo nº 16482/2021), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras (PSMRO), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Residência Terapêutica (RT), inicialmente ADIADO SINE DIE, FICA REMARCADO para o dia 20/01/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor Total Estimado: R\$ 9.892.770,20

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com).

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SESEP

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 001/2023 - GCMRO

Sobrestamento de Sindicância Punitiva
O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018; Considerando as justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo nº 9807/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prosseguimento do procedimento da Sindicância Punitiva nº 9807/2022, até o retorno das férias do membro da Comissão Processante Disciplinar em 22/01/2023, conforme artigo 14, inciso I do Decreto 2216/2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.160 de 05/12/2018, aprova o regimento interno da GCMRO, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 002/2023- GCMRO

Sobrestamento de Sindicância Punitiva.
O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018; Considerando as justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo nº 42208/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prosseguimento do procedimento da Sindicância Punitiva nº 42208/2022, até o retorno das férias dos membros da Comissão Processante Disciplinar em 22/01/2023, conforme artigo 14, inciso I do Decreto 2216/2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.160 de 05/12/2018, aprova o regimento interno da GCMRO, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 003/2023- GCMRO

Indeferimento do Pedido de Reconsideração - Preclusão
O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 18298/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo DESPROVIMENTO do Pedido de Reconsideração pela intempestividade, conforme preconiza os Artigos 125 e 176, §1º 3º c/c 180 da Lei Complementar 066/2019 no processo administrativo nº 13234/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 004/2023- GCMRO

Indeferimento do Pedido de Reconsideração - Preclusão
O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 18298/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo DESPROVIMENTO do Pedido de Reconsideração pela inadequação ao artigo 177 da Lei Complementar 066/2019, nos processos de reconsideração administrativos nº 12926 e 12923/2022 apensados ao processo originário 18298/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4



PORTARIA Nº 005/2023- GCMRO

Indeferimento do Pedido de Reconsideração - Preclusão
O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:
Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 18298/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo DESPROVIMENTO do Pedido de Reconsideração pela inadequação ao artigo 177 da Lei Complementar 066/2019, nos processos administrativo de reconsideração nº 9850/2022 apensado ao processo originário 18298/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

SEGEP

Secretaria de Gestão Pública

EDITAL Nº 001 /2023-SEGEP
PROGRAMA MUNICIPAL DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP torna público que, nos dias 06 e 07 DE FEVEREIRO DE 2023, estarão abertas as inscrições visando o preenchimento de 119 vagas para Cursos de Informática na modalidade presencial.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento de vagas ofertadas em cursos de informática, que objetivam a inserção do munícipe na Educação Tecnológica, ampliando suas possibilidades profissionais, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades básicas para sua atuação no mercado de trabalho.

2. DOS CURSOS

2.1. Serão oferecidas 119 vagas para os Cursos de: **INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO, INFORMÁTICA INICIAL, EXCEL BÁSICO E MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.** Os cursos serão na modalidade presencial, com carga horária, requisitos e conteúdos, conforme anexos I e II.

2.2 As aulas presenciais são obrigatórias, devendo o candidato se matricular no curso, observando o local, dias e horários conforme o anexo I.

2.3 Todo material do curso será disponibilizado de forma digital, na sala de aula virtual, através da plataforma do CMID onde o aluno, devidamente matriculado, terá acesso na aula inaugural.

2.4. Reservam-se 5% (cinco por cento) das vagas para municípios que sejam:

- a) Oriundos de Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas;
- b) Pessoa com deficiência.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Rio das Ostras;
- b) Ter os pré-requisitos e a escolaridade mínima exigida conforme Anexo I.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:

- a) Inscrições;
- b) Matrícula.

4.1 - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

As inscrições via internet poderão ser realizadas das 10 (dez) horas do dia 06 de fevereiro de 2023 até às 16 (dezesseis) horas do dia 07 de fevereiro de 2023, mediante preenchimento do "Formulário Padrão", disponível no site: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao. O candidato deverá preencher o "Formulário de inscrição", uma única vez, com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço em que reside, nível de sua escolaridade, e-mail e telefone.

Após o preenchimento do "Formulário Padrão", será gerado um "Comprovante de Inscrição", contendo os dados preenchidos pelo candidato.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados CLASSIFICADOS ou

PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA.

Entende-se como CLASSIFICADOS todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas. Entendem-se como PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA, todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.

A fim de definir a colocação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, será utilizado o critério de ordem de inscrição. A publicação do resultado e a classificação dos candidatos inscritos via internet serão disponibilizados na página: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao no dia 08/02/2023.

4.3 - DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi classificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula em uma das Unidades do Centro Municipal de Inclusão Digital: Unidade São Cristóvão - Rua da Assembléia, s/nº - bairro: São Cristóvão, Unidade CRAS Sul - Rua Serafim Bastos, s/nº - bairro: Cidade Beira Mar e Unidade CIC Nova Esperança - Tv. Francisco Mattos, 88 - bairro: Nova Esperança, no horário de 8h às 17h, nos dias 9, 10, 13 e 14 de fevereiro de 2023, apresentando os originais dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o curso inscrito;
- d) CPF.

4.4 - DA RECLASSIFICAÇÃO

Será disponibilizada na página www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao no dia 15 de fevereiro de 2023 a lista dos reclassificados pertencentes ao cadastro de reserva.

4.5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi reclassificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula em uma das Unidades do CMID's - Centro Municipal de Inclusão Digital, das 8h às 17h, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2023, apresentando os originais dos documentos citados no item 4.3.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato que não comparecer no primeiro dia de aula, deixando de justificar sua ausência ou não sendo a mesma aceita, será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do Cadastro de Reserva.

5.2. O candidato que abandonar o curso e não comparecer pessoalmente para justificar o motivo de sua desistência ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novos cursos.

5.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:

- 5.3.1. Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;
 - 5.3.2. Apresentar documento falso;
 - 5.3.3. Não tiver os pré-requisitos para o curso inscrito;
 - 5.3.4. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativo ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.
- 5.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.
- 5.5. Será reprovado o aluno que obtiver frequência inferior a 75%



(setenta e cinco por cento) da carga horária total.

5.6. É de responsabilidade do aluno acessar os conteúdos e realizar as atividades que serão orientadas e disponibilizadas pelo instrutor.

5.7. O aluno que for aprovado poderá, com o número do CPF, baixar e imprimir o Certificado de Conclusão do Curso, que estará disponível no Sistema de Emissão de Certificado Online, através de endereço eletrônico: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao

5.8. O CADASTRO RESERVA poderá, a critério da Secretaria de

Gestão Pública, ser utilizado caso ocorram novas turmas. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública autorizada a divulgar normas complementares ao presente Edital, caso sejam comprovadas necessidades emergentes.

5.9. O presente Edital do PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA não vai implicar em aumento de despesas para o Município.

ANEXO I - DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

CURSOS	CH	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	FAIXA ETÁRIA	LOCAIS	AULA PRESENCIAL	HORÁRIO	PERÍODO	
1	EXCEL BÁSICO	102h	Ensino Fundamental Incompleto	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Segunda-feira e quarta-feira	9h às 11h	06/03/2023 A
2	MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	102h	Conhecimentos básicos de informática.	10	A partir de 17anos	CMID São Cristóvão	terça-feira e Quinta-feira	14h às 16h	07/03/2023 A 20/03/2023
3	INFORMÁTICA INICIAL	102h	Ensino Fundamental Incompleto	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h	06/03/2023 A 19/03/2023
4	INFORMÁTICA INICIAL	102h	Ensino Fundamental Incompleto	12	A partir de 15 anos	CMID CIC Nova Esperança	Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h	07/03/2023 A 20/03/2023
5	INFORMÁTICA INICIAL	102h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	Terça-feira e quinta-feira	14h às 16h	07/03/2023 A 20/03/2023
6	INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO	152h	Ensino Fundamental Completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Terça-feira e quinta-feira	18h às 20h	07/03/2023 A 27/03/2023
7	INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO	152h	Ensino Fundamental Completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h	07/03/2023 A 27/03/2023
8	INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO	152h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	Segunda-feira e quarta-feira	9h às 11h	06/03/2023 A 26/04/2023
9	INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO	152h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h	06/03/2023 A 26/04/2023
10	INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO	152h	Ensino Fundamental Completo	12	A partir de 15 anos	CMID CIC Nova Esperança	Segunda-feira e quarta-feira	9h às 11h	06/03/2023 A 26/04/2023
TOTAL DE VAGAS			119						

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS	CH	CONTEÚDO
EXCEL INICIAL	102h	Introdução ao Excel Planilha; Células e Formatação; Fórmulas com Operadores; Funções básicas e gráficos .
MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	102h	Microinformática e montagem; Software: sistemas operacionais e setup; hardware: manutenção e identificação de defeitos; rede de computadores.



INFORMÁTICA INICIAL	102h	Sistemas Operacionais; editor de texto; planilha eletrônica; Segurança da Informação; Internet e Ferramentas online
INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO	152h	Microinformática; internet e ferramnetas colaborativas; editor de texto; planilha eletrônica; editor de apresentação.

SEMFAZ

Secretaria de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 30 de novembro de 2022.

Rio das Ostras, 13/12/2022.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

BAIXADOS

Inscrição (ISS) Nome

11091 ELIZAMAR ROSA DE SA
9876 ELISSON LEOCADIO DA SILVA
280901 ELIEZER BARCELLOS ANDRADE
280912 ELIELSON TORRES DOS SANTOS
6736 ELIEL DA SILVA GOMES
280886 ELIAS HIGINO DA COSTA
9440 ELIAS GUIMARAES MIRANDA
280839 ELIAS GOMES DE AZEVEDO
13618 ELIAS BERNARDO DE BRITO
282293 ELIANDRO DOS SANTOS HELEODORO
7552 ELEANDRO ATAIDE CRISOSTOMO
12812 ELCO BARRETO DOS SANTOS
280902 ELCIO JOSE DOS SANTOS
9902 EDVAR JEREMIAS
6854 EDVÁ BAHIA SANTOS
8694 EDUARDO SCARDINO EVANGELISTA
14261 EDUARDO ROCHA PINHEIRO
12123 EDUARDO MORALE ALVES
12114 EDUARDO MARTINS DE CARVALHO
282277 EDUARDO DE MENDONCA
13398 EDUARDO DE CARVALHO RODRIGUES
12534 EDUARDO BENVINDO
13812 EDSON ROBERTO DA CUNHA SILVA
280864 EDSON MARTINS RIBEIRO
18094 EDSON JOSE DOS SANTOS
8746 EDSON HENRIQUES CARDOSO
17003 EDSON FERREIRA
281190 EDSON BERTIN SARAIVA
13501 EDMUNDO DE ANDRADE SILVA
14383 EDIVALDO JORGE MENDES BARBOSA
11068 EDISON SANTOS MOREIRA FILHO
282088 EDIONNE SILVA FERNANDES
15673 EDILSON RAMOS DA SILVA
281108 EDEM OLIVEIRA DA SILVA

7988 EDELSON MANHAES LUCAS
11786 DOUGLAS GOMES DA SILVA DE ASSUNÇÃO
8470 DOUGLAS DE ANDRADE TAVARES
16490 DOUGLAS ALEXANDRE LUZ BEZERRA
282084 DIONE VERISSIMO DE SOUZA
12296 DIOGO SILVA E SILVA
12619 DIOGO PEREIRA CAMPOS
6682 DIOGO GOMES DA SILVA DE ASSUNÇÃO
11113 DIOGO DOS SANTOS GUIMARAES
14332 DIOGO DE MELLO DA SILVA
8162 DIEGO MAIA MARTINS
6432 DIEGO LINCOLIN DOS SANTOS CESARIO
12213 DIEGO BATISTA DE ANDRADE
282390 DIEGO ANTONY DIAS ESPINDOLA
15544 DIEGO ALONSO ALVES DA SILVA
28872 DERNIVAL SANTANA
281078 DERLI DANTZGER
282113 DENIVALDO FERREIRA DE CARVALHO
12810 DENISE DE OLIVEIRA MACRINI
11135 DENIS ROBERTO DUTRA DE MELO
10492 DENIS DOS SANTOS NEVES
6589 DENIS DA SILVA RIBEIRO
11089 DENILSON DA SILVA
280880 DEMILCO CARLOS SILVA DOS SANTOS
282201 DEJAIR LIMA
9481 DEIVID COUTO GOLÇALVES
12419 DAVID DE OLIVEIRA SILVA
8547 DAVI DA SILVA JUNIOR
5154 DANILO DA SILVA GOMES
282412 DANILO CALIXTO DA SILVA
9846 DANIEL MOREIRA DA SILVA
8193 DANIEL MENEZES RODRIGUES
13073 DANIEL LOPES GONCALVES
13566 DANIEL CABRAL ROMANDINI
9608 DALVA LUCIA TAVEIRA DE SOUZA
15612 CRISTIANO WAGNER ALVES GARCIA
16795 CRISTIANO PAIXÃO COUTINHO
282127 CRISTIANO MARTINS VENTURA
11741 CRISTIANO MAGALHAES MONTEIRO
14618 CRISTIANO MACIEL PEIXOTO
6429 CRISTIANO LIMA DA SILVA
11105 CRISTIANO JOSE FONSECA SOARES
11798 CRISTIANO HENRIQUE COSTA
11396 CRISTIANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
8745 CRISTIANO DAVID NEUMANN
8243 CRISTIANO CONCEIÇÃO RIBEIRO
16945 CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
12804 COSME TADEU ANDRADE
13792 CLOVIS RODRIGUES DA COSTA
16523 CLOVIS PEREIRA DE SOUZA
17960 CLEYTON DE SOUZA
280890 CLESTENES PRADO DE OLIVEIRA
7216 CLEMILSON SILVA DE FREITAS



16917	CLEITON TEODORO DE MELO	13783	BRUNO BARCELLOS JABOR
7128	CLEITANO DOS SANTOS CARVALHO	7151	BRAULIO ALMEIDA DE MATOS MOURA
12779	CLEBER MARINHO FONSECA	15586	BOONE HELDER DA SILVA ALVES
9284	CLEBER CANDIDO	7858	BENTO PEDRO FERREIRA
13693	CLAUDOMIRO FERREIRA	8893	BELMIRO MENDES
10544	CLAUDIO SILVA RIBEIRO	7090	AUGUSTO CEZAR GOMES PINHEIRO
20559	CLAUDIO ROGERIO PEREIRA DA CRUZ	6839	ATHALIDES SANTOS CESCON
6004	CLAUDIO RODRIGUES MACIEL	13701	ASSIS ALVES PINHEIRO JUNIOR
8246	CLAUDIO RODRIGO SILVA CIPRIANO	12339	ARTUR GUILHERME DE ALMEIDA FILHO
15431	CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA RAMOS	280977	ARQUIDEVALQUE VIEIRA COSTA JUNIOR
10113	CLAUDIO OSMAR OLIVEIRA CHAVES	15306	AROLD VIANA SOARES GUILHERME
7555	CLAUDIO MIGUEL DA SILVA	11922	ARLEY FERREIRA DA SILVA
10271	CLAUDIO MARTINS DE ANDRADE	281102	ARISTIDES ANGELA BARCELOS NETO
6733	CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES NEVES	28878	ARISENILDO ALVES FERREIRA
11777	CLAUDIO DE MORAES VALL LLOVERAS	6216	ARARE FRANCISCO AYRES JUNIOR
280895	CLAUDIO DA SILVA	7141	ANTONIO MARCOS CORDEIRO CODEÇO
281148	CLAUDIO CARVALHO DOS SANTOS	282460	ANTONIO JOSÉ DA SILVA
11136	CLAUDIO CANDIDO DE SOUZA	12073	ANTONIO JORGE SOARES
16430	CLAUDIMAR ROGERIO DE SOUZA	7461	ANTONIO JORGE CARDOSO
281973	CLAUDENIR DA CONCEICAO SOUZA	281090	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
11962	CLAudemir DE FARIAS ALMEIDA	9851	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
6784	CLAUDECIR ALVES NEVES	14226	ANTONIO CARLOS MONTEIRO RIBEIRO
282323	CLAUDECI DOS SANTOS CHAGAS	282484	ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA
282449	CID MIRANDA DOS SANTOS	8611	ANTONIO CARLOS DA SILVA CEZAR
281046	CICERO ROBERTO DE SOUZA	280897	ANSELMO GUEDES MORAES
16595	CICERO PEREIRA	12217	ANDRELINO DO CANTO MIRANDA
280889	CHRISTIAN FACANHA FONSECA	14481	ANDREI GONCALVES DA SILVA PORTO
6747	CHANDLER DA SILVA PINHO	15307	ANDRE SOARES
6274	CELSE SALES KURTZ	11779	ANDRE PINHO DE OLIVEIRA
6855	CELIO FERREIRA FONSECA	282110	ANDRE PEREIRA JUNIOR
6489	CASSIANO ZANOTTO DE OLIVEIRA	13561	ANDRÉ LUIZ WERNCK
6426	CASIMIRO JOSÉ DOS SANTOS	282176	ANDRÉ LUIZ MENDES
281105	CARPEGIANE TAVARES MACHADO	282545	ANDRE LUIZ DE AZEVEDO MOTA
8744	CARLOS ROMEU PESSANHA MATA	10987	ANDRE LUIZ DE ASSIS DOS SANTOS
281982	CARLOS ROBERTO FLORES GONCALVES	15433	ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DANIEL
281151	CARLOS ROBERTO DA CONCEICAO OLIVEIRA	10009	ANDRE LUIZ ALMEIDA MADUREIRA
12448	CARLOS RENATO DE MELLO FERREIRA	13353	ANDRE LUIS VIDAL BARREIRA
13555	CARLOS RENATO CHELIS	15011	ANDRE LUIS FERREIRA DA SILVA
282368	CARLOS MERIM CAMPOS DOS SANTOS	16486	ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
11143	CARLOS MAGNO ZAQUINE	6219	ANDERSON XAVIER DE OLIVEIRA
13085	CARLOS MAGNO GOMES COUTINHO	16487	ANDERSON VINICIUS MOURA CALDEIRA
282231	CARLOS JORGE CAMPOS DA COSTA	6732	ANDERSON ROBERTO DA ROCHA
12200	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GROppo	5669	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
13484	CARLOS HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO	12216	ANDERSON PEREIRA BENICIO MADUREIRA
281051	CARLOS HENRIQUE DA SILVA CALADO	16783	ANDERSON PAIVA DE SOUZA
6005	CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA DA SILVA TAVARES	282151	ANDERSON OLIVEIRA PEREIRA
6573	CARLOS EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA	15236	ANDERSON MOURA DELMON
8759	CARLOS EDUARDO MARTINS	8118	ANDERSON LOBO DIAS
7367	CARLOS EDUARDO CALDAS GALIZA	12470	ANDERSON FIGUEIREDO DE SOUZA
282093	CARLOS CEZAR DE LIMA	7430	ANDERSON DE SOUZA LOPES
282576	CARLOS ALEXANDRE FERNANDES MAIA	282396	ANDERSON DE SOUZA LOPES
16482	CARLOS ALBERTO SILVA MERITELLO	282398	ANDERSON DE OLIVEIRA FERMINO
282013	CARLOS ALBERTO ROSA	282398	ANDERSON DE OLIVEIRA
5876	CARLOS ALBERTO PINHEIRO	9296	ANDERSON CARLOS DA SILVA BAIÃO
12870	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CERQUEIRA	282276	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS
282279	CARLOS ALBERTO FERNANDES	281160	ANDERSON ADAME DE ASSIS
9449	CARLOS ALBERTO DRUMMOND	6860	AMILTON TEIXEIRA DE MELLO
11738	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE COSTA	282579	AMILTON DA SILVA TOMAZ
281085	CARLOS ALBERTO DA SILVA BAPTISTA	16478	AMERICO CARDOSO
282274	CANTIDIO ALVES DE ANDRADE NETO	15031	AMAURI IGREJAS
11920	CANDIDO DOS SANTOS VIANA JUNIOR	6165	AMAURI DOS ANJOS BARBOSA
13081	CAIQUE ARAUJO DA SILVA	13550	ALZEMIR PEREIRA DOS SANTOS
8092	BRUNO TAVARES DA SILVA	15285	ALUISIO BOTELHO COUTINHO
16564	BRUNO SILVEIRA DA CRUZ NASCIMENTO	13352	ALTAIR VELTEN ANANIAS
18399	BRUNO SANTOS DE JESUS	282147	ALTACISIO VIANA DE ARAUJO
11112	BRUNO PESTANA DE MORAES	9306	ALMIR ROMÃO DO NASCIMENTO
6984	BRUNO PEREIRA PINTO	16361	ALMIR RIBEIRO DA SILVA
11964	BRUNO DELGADO DA MOTA	282330	ALMERY DE OLIVEIRA
9430	BRUNO DE AZEVEDO RAMOS	15238	ALLAN SODRE DA SILVA
15294	BRUNO DA CUNHA ALVES	14542	ALLAN ANDREUCCETTI
15245	BRUNO DA CONCEICAO MEIRA	7509	ALEXSANDRE PEREIRA DA SILVA
		12293	ALEXANDRE VIDAL DE ALMEIDA
		28864	ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS



5570	MARCIO DE SOUSA VASCONCELLOS	280829	WELINGTON PEREIRA MOTA
16914	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	6679	WANDERSON COSTA FERNANDES
6353	ALEXANDRE RODRIGUES CANELLAS	10491	WALTER CESAR DOS SANTOS MORETT
13862	ALEXANDRE ROBSON CORREA TIL	13243	WAGNER SAO PEDRO GOMES
282012	ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS	6172	VITOR LUZE CANTALEJO
7673	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	280276	VICENTE JULIO DE CASTRO
282150	ALEXANDRE MESQUITA SOARES	5926	TATIANA GOMES FERREIRA PEREIRA
6469	ALEXANDRE MARINS GOMES	280411	SINESIO ROSA DE MIRANDA
281036	ALEXANDRE MARIA LIMA	280960	SIDINEI ALVES DA SILVA
15933	ALEXANDRE JOSE SOUZA	280311	SEVERINO FERNANDES DA SILVA
11949	ALEXANDRE GONÇALVES DE PAULA	280449	SERLY LEITE ANSELME
282377	ALEXANDRE DOS SANTOS VIDAL	280844	SERGIO MURILO MARQUES LIMA
14996	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MUNIZ	280372	SERGIO DA CONCEIÇÃO
6044	ALEXANDRE DE FARIA MELO	281013	SERGIO BELIZARIO COELHO
13351	ALEXANDRE ALVES SALES	290164	RYAN PHILIPPE PONTES RANGEL
14629	ALEXANDER MARTINS	280559	ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA
14598	ALEX SANDRO SANTOS EPIFANIO	280348	ROBERTO DE SOUZA MARMELO
16866	ALEX SANDRO ALCANTARA VIEIRA	282257	RICARDO GONÇALVES XAVIER
8766	ALEX FERREIRA DA SILVA	280635	RICARDO ALVES PINTO
280946	ALEX FABIO SANTANA RAMOS	5793	RENATO AZEREDO FERNANDES
280694	ALEX ARAUJO DOS REIS	11183	RENATA HENDERSON CARDOSO
9313	ALEX ALVES SOLIVA	16503	JOSE LUIZ ACCACIO MOREIRA
282050	ALEX ALVES DE SOUZA	281991	REINALDO PINHEIRO MUNIZ
15406	ALESSANDRO RIGUETTI AMARAL	290174	RAQUEL GLICERIO DE ALMEIDA
15008	ALESSANDRO NEVES PIETRAFESSA NASCIMENTO	280182	PAULO SERGIO SALLES DE ANDRADE
11965	ALESSANDRO MATOS DA SILVA	280239	PAULO ROBERTO PIRES ALVES
10692	ALESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA	7985	PAULO DE TARSO DE SOUZA BASTOS
12774	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	7438	PAULO CESAR RIBEIRO BELCHIOR
12303	ALESSANDRO CASTRO PESSOA	280670	PATRICIA SILVA DA COSTA
17117	ALESSANDRO ALMEIDA XAVIER	280518	ORLEI ALVES PEREIRA
8308	ALEKSANDRO TAVARES DOS SANTOS	280698	ORLANDO CARLOS CAETANO
282055	ALDMY DE AZEVEDO JUNIOR	280250	OLENIR CATARINA DE OLIVEIRA
9315	ALCYR LOPES LORENA	282320	NEUCY PIMENTEL
13077	ALCIMAR ALVES FILHO	280852	NADIA CAMPOS DE ARAUJO
10627	ALCIDES LIMA DA SILVA JUNIOR	280642	MAURICIO GUALBERTO COIMBRA
9965	ALBERTO DA CRUZ CARDOSO	281182	MARIO ANDRE DE BARROS
8763	ALAN RODRIGUES DE MEDEIROS	7987	MARIANA DA SILVA GONZAGA
9892	ALAN JACKSON DA SILVA GONÇALVES	282014	MARIA DE LIDUINA DA SILVA
282337	ALAN ELIAS DA SILVA	280248	MARCO ANTONIO GALDINO
15029	AIRON PEREIRA DA SILVA	280573	MARCIO ROGERIO PEREIRA DE AZEVEDO
280652	AILTON PEREIRA DE AZEVEDO	282414	MARCELO SOUZA DA SILVA
8984	AILTON MONTEIRO DE SOUZA	280173	MARCELO ROZENDO DE BARCELOS
13086	AGUINALDO PATRICIO DE SA SILVA	15268	MARCELO DUARTE RODRIGUES SANTANA
10067	AGUINALDO CARNEIRO DA SILVA	280572	MARCELO DA SILVA CORDEIRO
281987	AERCIO APOLONIO DOS SANTOS	280273	MARCELO COSME MONTEIRO
281026	ADRIANO PIRES DA CUNHA	280730	MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
19233	ADRIANO NUNES RANGEL	280686	MANOEL JORGE RAFAEL
16495	ADRIANO LUIS DA COSTA VIEIRA DE ARAUJO	280541	MANOEL CLAIR TULER
11158	ADRIANO GUILAND	280571	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
11102	ADRIANO FORTIN HORACIO	280355	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
14705	ADRIANO FERNANDES DIAS	8471	LUIZ CARLOS GAIO
13643	ADMAR FARIA RODRIGUES	280732	LUIZ CARLOS BARROS PINTO
281989	ADILSON HELEODORO RODRIGUES	282178	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO
11018	ADILSON COELHO DA PAIXAO	282226	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
281135	ADILSON ALEXANDRE LIMA QUINTANILHA	280558	LUIZ ALBERTO DE AMORIM
14953	ADENILSON BERTO SANTOS	281083	LUIZ FERNANDO BELISARIO
15618	ADEMIR SOUZA DA SILVA	7503	LUIZ CARLOS DIAS MOREIRA
17323	ADEMILSON SILVA DE OLIVEIRA	280275	LUCIO CARDOSO
10119	ADEMAR TEIXEIRA LEITE		
282326	ADEILSON SOUZA DE OLIVEIRA		
9830	ADÃO JOSE ALVES		SUSPENSOS
14960	ADAILTON DE SOUZA AZEVEDO		
17933	ACILTON SILVESTRE DA SILVA		Inscrição (ISS) Nome
13885	ABRAAO SOARES CORREIA		
280429	WILSON MOREIRA PEIXOTO JUNIOR	14584	VALTER VINICIUS JANDER VIEIRA
282384	WILSON MARINHO FERREIRA	280546	DELTON DE AGUIAR CEH
280835	WILSON JESUS DA SILVA	16432	MURILO XAVIER
280531	WILSON DOS SANTOS	21560	CINTIA SILVEIRA DOS SANTOS
280688	WILSON CANDIDO	23841	THIAGO PACHECO DE MELLO
280644	WILSON ALVES PEREIRA	281040	LEONARDO DE SOUZA MENDES
280352	WELLITON ESTEVAM NUNES	12756	DAVI PORTO SODRE
282540	WELLINGTON DA SILVA PONTES	9887	REMILDA DA SILVA FERNANDES

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - JANEIRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	2 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	5 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314, Lj 1 - Nova Esperança	6 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	7 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro
8 DROGARIA L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	9 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lj 1 e 2 Nova Cidade	10 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lj 1 e 2 Nova Cidade	11 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	12 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	13 CRISTAL Rod. Amaral Peixoto nº 4445 - L. 1 - Remanso	14 HIPERFARMA Rod. Amaral Peixoto nº 5363, Novo Rio das Ostras
15 HIPERFARMA Rod. Amaral Peixoto nº 5363, Novo Rio das Ostras	16 ULTRA POPULAR Rod. Amaral Peixoto nº 4747, Lj 1, 2 e 3 Centro	17 ULTRA POPULAR Rod. Amaral Peixoto nº 4747, Lj 1, 2 e 3 Centro	18 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana	19 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana	20 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana	21 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana
22 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	23 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	24 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	25 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	31 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro				

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 FORTE FARMA Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 - Jardim Mariléa	2 MÁXIMA POPULAR R. das Acácias, 1733 Lj 1 - Res Praia Âncora	3 ÂNCORA R. dos Lírios, 2012 Lj 1 - Res Praia Âncora	4 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lt 6A - Jardim Mariléa	5 CITY FARMA Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj 5 Jardim Mariléa	6 CITY FARMA Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj 5 Jardim Mariléa	7 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lt 6A - Jardim Mariléa
8 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	9 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	10 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	11 ÂNCORA R. dos Lírios, 2012 Lj 1 - Res Praia Âncora	12 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	13 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lt 6A - Jardim Mariléa	14 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lt 6A - Jardim Mariléa
15 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	17 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	18 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	19 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	20 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	21 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu 314, Lj 1 Nova Esperança
22 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu 314, Lj 1 Nova Esperança	23 FARMA&FARMA POPULAR R. Nelson Pessegoeiro do Amaral, 34, Lj 5 A e B Costazul	24 PARANÁ Av. dos Bandeirantes, 780, Lj 1 - Recreio	25 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa
29 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	30 MÁXIMA POPULAR Av. das Dália, 22 Res. Praia Âncora	31 FORTE FARMA Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 - Jardim Mariléa				

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).

Obs: Existem dois tipos de estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. as planilhas do mês de janeiro/1 e janeiro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

**CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
JANEIRO/2023**

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de JANEIRO, para efetuar o recadastramento anual obrigatório, nos termos da Lei nº 1585/2011. O aposentado, pensionista ou responsável legal deverá comparecer a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência nos telefones (22) 2764-1310, 2764-1198, 2764-7436 ou pelo e-mail ostrasprev@ostrasprev.rj.gov.br).

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o dia 31/01/2023, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme art. 1º, parágrafo único da referida lei.

APOSENTADOS

Adelia Duarte de Moraes Santana
Alana da Conceição de Araújo Carneiro
Ana Maria Lopes
Ana Nilce de Souza Mendes
Angela Maria Borges
Antonio Carlos Baldi da Cunha
Celso Luiz Barros da Silva
Claudia Maria Lobato Soares
Clenilsa Ribeiro da Silva
Dalva Barcelos Fragoso
Dalva Barcelos Fragoso
Dalva Lucia de Oliveira
Debora Viana Guilherme
Deise Lucidy de Souza Erasmo
Delma Camacho Costa de Oliveira
Derli Batista dos Santos
Eda Pereira da Silva
Edna Vanusa Alves
Eliana Bastos da Rocha
Eliana Ramos de Azevedo
Eliane da Conceição Rosa Gamboa
Elizabeth Maria Barreto de Carvalho Freitas
Emidio de Oliveira
Francisco Leonardo Seco Ferreira
Gelma Gomes Lima
Geysa Azevedo Muller
Gilberto Tavares Filho
Hilda Prates de Araujo
Ieda Barcelos
Irene Alves Maçulo
Ivan Carlos Gomes
Joelma Mendonça dos Santos
Jose Carlos Ferreira Neves
Jose Sergio Campelo de Mesquita
Lucia Helena Damasceno Barbosa

Luiz de Souza Oliveira
Maria Aparecida Coutinho Rufino
Maria da Penha Candido de Lima
Maria das Graças de Oliveira Candeco
Maria de Fatima Peres Macedo
Maria do Carmo da Silva Machado
Maria Francisca Marques da Silva
Maria Regina Cavalcante dos Santos
Marilda Alvez Camara
Marilim Vasconcelos Silva (IPASRO)
Marlucia Monteiro de Medeiros Bitencourt
Nadia dos Santos Silva
Neide da Silva Gomes
Neuzete Barcelos
Neves Marina Cabral Cunha
Nila Melo Goulart
Nilzenide de Anchieta Carvalhaes
Paulo Cesar Tobias
Roberto Hachiya de Azevedo
Rosa Helena Maria dos Santos da Silva
Rosemery da Silva Alvarenga
Rosse Airosa Aguiar
Rosse Airosa Aguiar
Sayonara Loureiro Appes Taranto
Sebastiana Ferreira
Suely Ferrari de Mello
Valcinea Ribeiro Costa Faria
Valdemiro Jose Martins

PENSIONISTAS

Alex Albuquerque Souza
Cassiano Gomes Ribeiro
Celso Roberto Peixoto
Celso Roberto Peixoto
Elezziel Rangel dos Santos Júnior
Franca Sabino
Izaias Felix
Jackson Ouriques Veiga
Jackson Ouriques Veiga
Julia de Souza Moraes
Karina Franco das Virgens Pinheiro
Lourenzzo Pereira da Conceição Jardim
Rhyann Fernando Pessanha Guimarães
Roberta Caetano França Gomes
Sebastião Batista de Jesus
Yasmin Makita Amelio

Rio das Ostras, 02 de janeiro de 2023.

SILVIO DA SILVA CORRÊA
Diretor Geral de Previdência



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 001/2023

DISPENSA E DESIGNA PREGOIEIRO

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Art. 14º do Decreto Municipal 2455/2020, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR, a contar de 01/01/2023, a servidora Melina Olga de Araújo, matrícula 276-3 da Função de Pregoeira da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 2º – DESIGNAR, a contar de 02/01/2023, o servidor Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior, matrícula 281-0, para atuar na função de **Pregoeiro** na Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 002/2023

DEVOLVE SERVIDOR.

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação no Ofício 609/2022-Gab.

RESOLVE:

Art. 1º – DEVOLVER, a contar de 01 de janeiro de 2023, a servidora Melina Olga de Araújo, Auxiliar Administrativo, Matrícula 6501-3, ao seu Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA DA PORTARIA Nº 087/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – **DESIGNAR**, a contar de 01/01/2023, o servidor **Antônio Carlos Cordeiro Leal**,...

LEIA-SE:

Art. 2º – **DESIGNAR**, a contar de 01/01/2023, o servidor **Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior**,...

Rio das Ostras, 30 de dezembro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 014 /2022 DE INGRESSO PARA OS CURSOS BÁSICOS E TÉCNICOS DA ESCOLA ONDA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA - SELEÇÃO 2023 *

A Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público o processo simplificado de seleção para o Ingresso aos Cursos Básicos e Técnico em Música, Dança e Teatro na escola Onda - Centro de Formação Artística em 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É dever do candidato conhecer todo o conteúdo do Edital, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso ao curso pretendido.

1.2 As inscrições serão gratuitas, ou seja, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.3 O CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA oferecerá vagas em

seus Cursos Básicos e Técnicos nas Habilitações de Música, Teatro e Dança.

1.4. HABILITAÇÃO: MÚSICA

1.4.1 CURSO BÁSICO:

1.4.1.1 TURMA PREPARATÓRIO - Idade: 11 anos completos até 31/03. Destinado ao candidato que não possui conhecimento de música. No ato da inscrição não é necessário indicar o instrumento que deseja aprender. Esse processo acontecerá ao longo do ano. Indicar o turno que deseja estudar: manhã ou noite.

1.4.1.2 1º ANO AO 4º ANO - Idade: 12 anos ou mais (sem limite de idade). Destinado aos candidatos que apresentam nenhum ou pouco conhecimento em Música. No ato da inscrição o candidato deve indicar o instrumento que deseja aprender e o turno desejado para estudar: Manhã, tarde ou Noite (a partir de 15 anos). As vagas para o Curso Básico de Música serão ocupadas através de sorteio, de acordo com o quadro de vagas no item 4

1.4.2 CURSO TÉCNICO:

1.4.2.1 CURSO TÉCNICO DE MÚSICA: o candidato deve ter 16 anos ou mais, estar cursando o Ensino Médio na Educação Básica ou já ter concluído o mesmo. Além disso, o candidato deverá apresentar conhecimentos de Teoria musical, Percepção Musical, como também dominar a execução do instrumento de seu interesse. Para ingresso ao Curso Técnico o candidato será avaliado por meio de prova teórica e prática de conhecimentos específicos, onde deverá apresentar conhecimentos a respeito da notação musical, bem como a sua aplicação no instrumento de seu interesse. Os conteúdos e as orientações específicas para a avaliação estarão disponíveis no formulário de inscrição para download.

1.5 HABILITAÇÃO: TEATRO

1.5.1 CURSO BÁSICO - A partir de 8 anos. No formulário de inscrição deve ser informado a idade que o candidato terá até 31/03 e o turno desejado para estudar: Manhã ou Tarde (de 8 até 14 anos) e Noite (a partir de 15 anos). As vagas serão ocupadas através de sorteio, de acordo com o número de vagas descritas no item 4.

1.5.2 CURSO TÉCNICO:

1.5.2.1 CURSO TÉCNICO DE TEATRO, o ingresso para o Curso Técnico de Teatro, é feito através da Turma do PREPARATÓRIO com a realização de um exame prático e presencial, avaliado por uma banca. Os candidatos com 16 anos ou mais (até 31/03) deverão se inscrever para esta turma, que compreende uma etapa anterior ao curso Técnico. Ao final do ano letivo, no término do CURSO PREPARATÓRIO os estudantes serão examinados por uma BANCA que irá avaliar suas condições de realizar o CURSO TÉCNICO no ano seguinte ou se permanecerá mais um ano no PREPARATÓRIO. Os conteúdos e as orientações específicas para a avaliação estarão disponíveis no formulário de inscrição para download.

1.6 HABILITAÇÃO: DANÇA

1.6.1 CURSO BÁSICO: Para ingresso ao curso Básico de Dança, os candidatos devem ter a idade mínima de 10 anos, até 31/03. Para as turmas de Preparatório, 1º ano e 2º Ano Básico, os candidatos devem escolher os turnos Manhã ou Tarde. Para as turmas do 1, 2 e 3º Médio as turmas são apenas no turno da TARDE/NOITE. Para ingresso no curso básico de Dança, todos deverão passar por uma prova prática onde a banca observará a flexibilidade do quadril, alongamento de coluna, musicalidade na coordenação motora e anatomia propícia à dança. Os conteúdos específicos para a avaliação estarão disponíveis no formulário de inscrição para download.

1.6.2 CURSO TÉCNICO: Para ingresso no CURSO TÉCNICO DE DANÇA, o candidato deve ter 16 anos ou mais, estar cursando o Ensino Médio na Educação Básica ou já ter concluído o mesmo. Além disso, para aprovação no curso Técnico será necessária demonstração de barra, centro e diagonal com limpezas técnicas em pequenos, médios e grandes saltos e piruetas na ponta e na meia ponta de todas as posições. Os conteúdos específicos para a avaliação estarão disponíveis no formulário de inscrição para download.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Data: 09 a 20 de janeiro de 2023.

2.2 De forma remota:

2.2.1 Através de preenchimento do Formulário de Inscrição específico para Dança, Música ou Teatro, cujo link estará disponível no site www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br e demais redes sociais da FROC (Facebook e Instagram @froc.oficial) e da ONDA (@onda.cfa)

2.3 Presencialmente na escola:

2.3.1. O link para preenchimento do formulário também estará disponível na escola, através de um QRcode que dá acesso ao link de inscrição, afixado na Secretaria da Escola, onde os interessados poderão ser auxiliados por um funcionário da Instituição para preenchimento.

2.3.2. É necessário que o candidato tenha um celular com acesso à internet para realização da inscrição, mesmo que na Escola.

2.3.3 Local: Onda - Centro de Formação Artística (Praça José Pereira Câmara s/nº, Rio das Ostras).



de maneira presencial, no Teatro Municipal Joel Barcelos, no horário acima mencionado.

5.4 O sorteio será realizado conforme a lista de inscritos publicada em Jornal Oficial no dia 28/01/2023.

5.5 O site usado pela Onda para a realização do Sorteio Público será o SORTEADOR.COM ou SORTEIOGO. Na hora do sorteio, ao vivo, o site será alimentado com a lista dos candidatos, seguindo a mesma ordem da publicação feita em Jornal Oficial.

5.6 O sorteio será realizado separadamente para cada turma e turno e instrumento pretendido, seguindo a quantidade de vagas publicadas do Edital.

5.7 O resultado com os nomes dos candidatos classificados para ocupar as vagas através do Sorteio Eletrônico, será divulgado no Jornal Oficial do Município no dia 08/02/2023.

6- ORIENTAÇÕES PARA AS PROVAS PRÁTICAS

6.1 Para ingresso no Curso Básico de Dança Clássica será necessário passar por teste de seleção de caráter classificatório, através de avaliação prática que envolve habilidades física, postural e artística, devendo o(a) candidato(a) comparecer à Onda - Centro de Formação Artística nas datas e horários descritos no quadro abaixo.

6.2 Todos os demais inscritos para os Cursos Técnicos de Dança, Música e Teatro, também deverão comparecer à Onda - Centro de Formação Artística nas datas e horários descritos no quadro abaixo, para realizar suas provas de seleção, devidamente preparados para tal.

6.3 Os conteúdos das provas teóricas e práticas e as devidas orientações sobre as mesmas, estarão disponíveis no formulário de inscrição, através de um link que dará acesso ao material para download. Os mesmos também serão divulgados nas páginas oficiais da FROC.

6.4 Abaixo seguem as datas e horários para as provas práticas:

HABILITAÇÃO/TURMA / IDADE/DATA/HORÁRIO/ORIENTAÇÕES

DANÇA /10, 11 e 12 anos (inscritos para o Turno da Manhã) / 03-02-2023 / 9h / Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento e pés descalços.

DANÇA / 13, 14 e 15 anos (inscritos para o Turno da Manhã) / 03-02-2023 / 10h30min / Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento e pés descalços.

DANÇA / 10, 11 e 12 anos (inscritos para o Turno da Tarde) / 03-02-2023 / 14h / Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento e pés descalços.

DANÇA / 13, 14 e 15 anos (inscritos para o Turno da Tarde) / 03-02-2023 / 15h30min / Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento e pés descalços.

DANÇA / Curso Técnico / 03-02-2023 / 18h30 / Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento. Sapatilha de meia ponta e de Ponta.

MÚSICA / Curso Técnico / 03-02-2023 / 18h30 / Caneta esferográfica azul ou preta.

TEATRO / Curso Técnico-Preparatório - ETAPA 1 – Aula avaliativa / 04-02-2023 / 9h às 11h/Roupas largas e confortáveis na cor preta.

TEATRO / Curso Técnico-Preparatório - ETAPA 2 – Apresentação de cena individual / 04-02-2023 / A partir das 14h A apresentação dos candidatos será feita pela ordem de chegada. Os candidatos receberão uma senha na parte da manhã. / Roupas largas e confortáveis na cor preta, ou se preferir figurino adequado ao personagem.

6.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova com 15 minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta (Neste último caso apenas para os inscritos no curso de Instrumento Musical). Os portões serão fechados 15 minutos após o horário de início de cada prova.

6.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer no dia e hora determinados para realização das provas, não havendo, em nenhuma hipótese, a realização de segunda chamada.

6.6 Os candidatos inscritos para o Teatro deverão participar impreterivelmente das duas etapas da prova prática. A ausência em uma das duas etapas tornará o candidato eliminado do processo.

6.7 Só poderão ingressar e permanecer no local da prova as pessoas devidamente credenciadas pela escola Onda - Centro de Formação Artística, além do candidato. Não será permitida a permanência de acompanhantes dentro da Escola, evitando aglomerações.

6.8 Os candidatos não poderão permanecer no local da prova, após a realização da mesma.

6.9 A Onda - Centro de Formação Artística instituirá, juntamente

com a Direção, uma Banca Examinadora que irá elaborar, aplicar e corrigir as provas teóricas e práticas.

7 - DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

7.1 Serão aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou maior que 7,0. Serão considerados classificados para efetivação de matrícula, os candidatos que ficarem aprovados dentro do número de vagas.

7.2 O candidato será submetido à prova Teórica, Prática e Entrevista dependendo da Habilitação pretendida, a saber:

PROVA/TEÓRICA/PRÁTICA/CRITÉRIOS AVALIATIVOS

CURSO TÉCNICO Arte Dramática (Teatro) / Entrevista individual com o candidato, acerca das suas experiências anteriores, expectativas para o curso e carreira profissional e sobre o processo de construção da cena a ser apresentada. / **ETAPA 1 - Aula coletiva avaliativa.** ETAPA 2 - O candidato apresentará uma cena escolhida a partir da indicação da comissão organizadora do Concurso, cujas habilidades expressivas, corporal, vocal e facial, serão avaliadas por uma banca. / **ETAPA 1 - Desempenho e interação com o grupo, relação corpo/espaco e capacidade de improvisar.** ETAPA 2 -A banca avaliará a capacidade de raciocínio lógico, fluência, coerência com a ideia central do texto e do personagem em sua escrita e criatividade.

CURSO BÁSICO Dança / - / A banca avaliará o candidato fisicamente:
- Flexibilidade - Coordenação motora - Anatomia dos pés / A banca observará a flexibilidade do quadril, alongamento de coluna, musicalidade na coordenação motora e anatomia propícia à dança.

CURSO TÉCNICO Dança / - / Conteúdos: - Barra – Centro – Diagonal / Para aprovação no curso técnico será necessário demonstração de barra, centro e diagonal com limpezas técnicas em pequenos, médios e grandes saltos e piruetas na ponta e na meia ponta de todas as posições.

CURSO TÉCNICO Instrumento Musical (Música) / As provas teóricas envolverão os aspectos da escrita da música, bem como os aspectos da percepção auditiva musical, de forma a perceber se o candidato reconhece os códigos da notação musical e estabelece relações de percepção com os sons e ritmos. / **As provas práticas** envolverão aspectos da habilidade motora específica ao instrumento musical, de forma a perceber se o candidato reconhece os códigos da notação musical e estabelece relações com a execução ao instrumento. / A Banca avaliará se o candidato executou os conteúdos mínimos do instrumento pretendido com as condições técnicas exigidas para o ingresso no curso.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a classificação em ordem decrescente do total da soma dos pontos das Provas Teórica, Prática e Entrevista.

8.2 A Banca Examinadora elaborará uma lista única de classificados por habilitação e uma lista de espera de acordo com a nota final.

8.3 A Onda - Centro de Formação Artística, divulgará a lista dos candidatos classificados para matrícula e dos aprovados para lista de espera com média acima de 7,0.

Parágrafo Único: A Banca Examinadora é soberana em suas decisões.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados para todas as habilitações os seguintes critérios de desempate:
I – Candidato com menor idade até a data da prova prática, para o Curso Básico.

II - Candidato com maior idade até a data da prova prática, para o Curso Técnico.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados finais dos classificados por meio de Sorteio Eletrônico ou das Provas Práticas serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras no dia 08/02/2023 e estarão afixados na secretaria da Onda - Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e nas redes sociais da FROC.

10.2 Não serão divulgados resultados por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios distintos dos descritos no item 10.1.

10.3 Não será elaborada e nem divulgada uma lista contendo nomes de candidatos eliminados.

10.4 Poderão ser divulgadas em Jornal Oficial novas listas de classificados ao longo dos meses de Fevereiro e Março até que se completem todas as vagas disponíveis.

11 - DAS MATRÍCULAS

11.1 Os candidatos, classificados na primeira chamada, deverão comparecer à secretaria do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro para efetivação da matrícula, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023, no horário das 9h às 19h.

11.2 Caso haja vagas remanescentes será realizada uma 2ª Chamada. A mesma será publicada em Jornal Oficial no dia 04/03/2023.

11.3 Os candidatos, classificados na segunda chamada, deverão comparecer à secretaria do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro para efetivação da matrícula, no período de 13 a 17 de março de 2023.

11.3 No ato da matrícula será solicitada contribuição de R\$ 50,00, juntamente com os seguintes documentos:

Para o candidato menor de 18 anos:

- Original e cópia da Carteira de Identidade (caso possua);
- Original e cópia do CPF (caso possua);
- Original e cópia da Certidão de Nascimento;
- 01 foto 3 X 4;
- Original e cópia do Comprovante de residência atualizado;
- Original do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula no Ensino Médio, (para Curso Técnico);
- Atestado Médico de aptidão física, atualizado (para os cursos das habilitações de Dança e Arte Dramática);
- Laudo de Videolaringoscopia, atualizado para os alunos matriculados no componente curricular de Canto, do Curso de Instrumento Musical e para alunos do Curso Técnico em Arte Dramática;
- Comprovante do tipo sanguíneo e fator Rhesus - RH para todos os cursos. (facultativo – Lei Estadual 7608/2017)

Para o responsável do aluno menor de 18 anos:

- Original e cópia da Carteira de Identidade (dentro do prazo de validade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Comprovante de residência atualizado;
- Termo de guarda ou tutela.

Para o candidato maior de 18 anos:

- Original e cópia da Carteira de Identidade (dentro do prazo de validade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento;
- 01 foto 3 X 4;
- Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- Certificado Militar, para o sexo masculino, a partir de 18(dezoito) anos de idade (cópia);
- Original e cópia do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula no Ensino Médio (para curso técnico);
- Atestado Médico de aptidão física, atualizado (para os cursos das habilitações de Dança e Arte Dramática);
- Laudo de Videolaringoscopia, atualizado (para os cursos no componente curricular de Canto, do Curso de Instrumento Musical e para alunos do Curso Técnico em Arte Dramática);
- Comprovante do tipo sanguíneo e fator Rhesus - RH para todos os cursos. (facultativo – Lei Estadual 7608/2017)

Parágrafo único: O Atestado Médico de Aptidão Física deverá possuir os seguintes requisitos: a) ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias; b) ter validade de 1(um) ano; c) estar exposto de forma clara a condição apta do candidato, para o exercício das aulas do curso pretendido.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A responsabilidade pela confecção das provas, coordenação e fiscalização do processo seletivo e classificação dos candidatos de que trata este Edital, cabe à Direção do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

12.2 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

12.3 O Calendário Letivo tem um total de duzentos dias letivos e a frequência mínima obrigatória é 75% do total da Carga Horária, de acordo com a Matriz Curricular vigente.

12.4 Qualquer outro propósito que não seja educacional (saúde, predileção familiar, etc.) não faz parte dos objetivos pedagógicos da Onda - Centro de Formação Artística.

12.5 O presente Edital está disponível para download no seguinte endereço: <https://www.fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br>.

12.6 Os casos omissos serão solucionados pela Direção da Onda - Centro de Formação Artística.

13 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE-DATAS

Período de Inscrição - 9 a 20/01

Divulgação da lista geral de inscritos para o sorteio - 28/01

Sorteio eletrônico - 31/01

Provas Dança e Música - 03/02

Provas Teatro - 04/02

Divulgação dos resultados (chamada 1) - 08/02

Período de Matrícula chamada 1 - 13 a 16/02

Início do período letivo - 06/03

Divulgação dos resultados (chamada 2) - 04/03

Período de Matrícula chamada 2 - 13 a 17/03

Início das Aulas para os matriculados na 2ª chamada - 20/03

Rio das Ostras, 27 de dezembro de 2022.

* *Republicado por incorreção*

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2022

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 21.294.150/0001-25

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento as necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10520/2002, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014, 155/2016, Lei nº 11.488/2007, art. 34.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID / QUANT. / VLR UNIT. R\$ / VLR TOTAL R\$

01/Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por 01 (um) músico em apresentação individual. / Cachê/ 20/590,00/11.800,00.

02/Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por 02 (dois) músicos. /Cachê/15/1.160,00/17.400,00.

03/Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por 03 (três) músicos. /Cachê/15/1.840,00/27.600,00.

04/Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por 04 (quatro) músicos. /Cachê/24/2.300,00/55.200,00.

05/Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por 05 (cinco) músicos. /Cachê/18/3.050,00/54.900,00.

06/Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por até 06 (seis) músicos. Cachê/05/3.690,00/18.450,00.

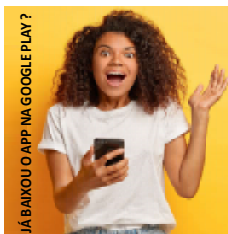
07/Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por até 10 (dez) músicos. /Cachê/05/6.430,00/32.150,00.

08/Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto 12 (doze) a 20 (vinte) músicos. /Cachê/08/8.700,00/69.600,00.

**Republicado conforme determinação do art. 15 §2º da lei nº 8.666/1993.*

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



VEM NOVIDADE POR AÍ!

AGUARDEM... RADIO WEB **FROC**



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 263/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Rocher Engenharia Ltda - CNPJ: 48.211.268/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de As built da Estação de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário Municipal, em atendimento à necessidade da Coordenadoria de Operação e Projetos.
VALOR: R\$ 16.890,30
DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.228
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.704.0104
EMISSÃO: 27/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 264/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fabiano Tadeu de Oliveira - CNPJ: 27.081.027/0001-02
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos de pequeno porte, para atendimento à Coordenadoria de Operação e Projetos.
VALOR: R\$ 7.075,44
DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.228
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – 1.704.0150
EMISSÃO: 27/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 265/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fabiano Tadeu de Oliveira - CNPJ: 27.081.027/0001-02
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, do tipo elétrico, para atendimento à Coordenadoria de Operação e Projetos.
VALOR: R\$ 4.841,27
DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.228
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 1.704.0150
EMISSÃO: 27/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 266/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Metamorfose Comercio e Prestação de Serviços Ltda - CNPJ: 11.671.020/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, diversos, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Administração, Contábil-Financeira.
VALOR: R\$ 1.317,00
DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.151
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – 1.704.0104

EMISSÃO: 27/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

NOTA DE EMPENHO Nº 267/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Metamorfose Comercio e Prestação de Serviços Ltda - CNPJ: 11.671.020/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, diversos, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Administração, Contábil-Financeira.

VALOR: R\$ 14.594,50
DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.151
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – 1.704.0150
EMISSÃO: 27/12/2022
VALOR: R\$ 14.594,50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0182/2022
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, do tipo elétrico, para atendimento à Coordenadoria de Operação e Projetos.
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fabiano Tadeu de Oliveira

VALOR: R\$ 4.841,27
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.228
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – 1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 265
EMITIDA EM 27/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0197/2022
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos de pequeno porte para atendimento à Coordenadoria de Operação e Projetos..
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fabiano Tadeu de Oliveira

VALOR: R\$ 7.075,44
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.228
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52– 1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 264
EMITIDA EM 27/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0200/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, diversos, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Administração, Contábil-Financeira.

PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Metamorfose Comercio e Prestação de Serviços Ltda

VALOR: R\$ 1.317,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – 1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 266

EMITIDA EM 27/12/2022

VALOR: R\$ 14.594,50

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – 1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 267

EMITIDA EM 27/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24,

inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0212/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de As Built da Estação de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário Municipal, em atendimento à necessidade da Coordenadoria de Operação e Projetos.

PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Rocher Engenharia Ltda

VALOR: R\$ 16.890,30

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.228

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – 1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 263

EMITIDA EM 27/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24,

inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19**

INFORME SAÚDE

ATUALIZADO
EM 04/01/2022

VACINAÇÃO PFIZER BABY 1ª DOSE

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a vacinação das **crianças de 06 meses a 02 anos** com o imunizante Pfizer aprovado pela Anvisa para essa faixa etária. Serão ofertadas as 120 doses restantes, que foram disponibilizadas para o público com comorbidades na primeira fase da campanha.

A vacinação será no Polo da Secretaria de Turismo no dia 07/01 das 08h às 18h.

Para receber a dose, é necessário apresentar a caderneta de vacinação, CPF ou Cartão do SUS da criança no ato da vacinação.

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail imunizacao.ro@gmail.com ou pelo telefone (22) 2771-5971.





TODOS NÓS SOMOS PEDESTRES EM ALGUM MOMENTO DO DIA

UTILIZE AS CALÇADAS,

na ausência destas, ande o mais próximo possível do acostamento, sempre no sentido contrário ao da circulação dos veículos.

NUNCA ATRAVESSE

a via saindo rapidamente por trás ou pela frente de um veículo estacionado

QUANDO ESTAMOS

em veículos, devemos dar o exemplo e proteger o pedestre, dar preferência de passagem (Art.29/CTB)

UTILIZE A FAIXA DE PEDESTRES

ou atravesse próximo de onde houver sinalização semafórica, e procure atravessar a via em linha reta.

NÃO ATRAVESSE VIAS

ou mesmo caminhe pelas calçadas olhando para o celular.

CONDUTOR:

Reduza a velocidade para o pedestre, proteja a vida de todos (OPAS/OMS)

CRIANÇAS

devem caminhar no lado interior das calçadas. Quando não houver calçada, mantenha a criança do lado interno do acostamento, sempre segurando-a pelo braço. Nunca permita que crianças abaixo de sete anos andem sozinhas pelas vias terrestres.

MANTENHA

as calçadas e faixas de pedestres livres e seguras para travessia

A RESPONSABILIDADE

no trânsito é compartilhada por quem projeta, constrói, gerencia, fiscaliza e usa as vias e os veículos (Visão Zero)

EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023

Saiba mais em:

riodasostras.rj.gov.br/educatransito

